

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 17/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO N.º 21200.002936/2013-11

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

Área Demandante da CONAB: SUTIN

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI nº 581, de 28.07.2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **sob o tipo menor preço global do item, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de fevereiro de 2016

HORÁRIO: 09:30 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a formação de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes *IP (Internet Protocol)* multisserviços, utilizando tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)*, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1 Os serviços de telecomunicações compreendem fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção de equipamentos e redes IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS, com *QoS (Quality of Services)*, visando o atendimento das necessidades de todas as unidades da CONAB, provendo a intercomunicação delas entre si, com parceiros e com a rede mundial de computadores – a Internet.

1.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3 **Os itens que compõem o objeto desta licitação estão divididos em:**

1.3.1. Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1) – Para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e a rede mundial de computadores – a Internet.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

1.3.2. Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2) – Para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília, suas Superintendências Regionais - SUREGs e suas Unidades Armazenadoras - UAs, compondo assim a **Rede WAN CONAB Principal**; e para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e suas entidades externas (instituições parceiras), compondo assim a **Rede WAN CONAB Bolsas**.

- 1.1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços contantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital com as descritas no Catálogo de Serviços – CATSER do Compras Governamentais, prevalecerão as primeiras.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, salvo exceções previstas em lei.
- b) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente ;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei no 10.520/02 e art. 28 do Decreto no 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei no 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei no 9.605/98.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei no 8.666/93;
- h) Empresas em dissolução ou em liquidação;
- i) Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- j) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 Em razão do objeto do presente Pregão Eletrônico se consubstanciar em contratação de grande vulto e de alta complexidade técnica, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas todas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

2.3.1 Para os fins do disposto neste item, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 2.3.1.1** **Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio**, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:
- 2.3.1.1.1 Designação do consórcio e sua composição;
 - 2.3.1.1.2 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
 - 2.3.1.1.3 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
 - 2.3.1.1.4 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
 - 2.3.1.1.5 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
 - 2.3.1.1.6 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
 - 2.3.1.1.7 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.
- 2.3.1.2** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 2.3.1.3** A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
- 2.3.1.3.1** Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
 - 2.3.1.3.2** Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
 - 2.3.1.3.3** Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Conab em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
 - 2.3.1.3.4** Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.
- 2.3.1.4** O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa no. 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.
- 2.3.1.5** **O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.**

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 No preço proposto, deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços objetos deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando seu valor.
 - 3.1.2 A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do serviço oferecido.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 3.1.3 A proposta deverá contemplar, necessariamente, o item ofertado, apresentando a formação de preço do mesmo, o qual deve conter o preço total.
- 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.6 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.1.2 Aberta a sessão não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o “Anexo de Proposta” disponibilizado pelo sistema eletrônico e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues à CONAB sem ônus adicional.
- 4.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 6.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA DESCONEXÃO

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 **Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.**
- 7.7.1 **os lances enviados em desacordo com o subitem 7.7 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.**
- 7.8 No caso de **desconexão** do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 **Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global do item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
 - 9.4.1 **Será(ão) considerada(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) ou consórcio(s) que apresentar(em) o menor preço global para cada item, do total do serviço que poderá vir a ser contratado, conforme previsão contida no Anexo C – Formação de preços.**
 - 9.4.1.1 **Todos os subitens** que comporão o **Anexo C – Formação de preços serão criteriosamente avaliados, um a um, a fim de se evitar a figura do “jogo de planilha”, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem valores discrepantes dos praticados no mercado.**
 - 9.4.2 **Como critério de aceitabilidade do preço, os parâmetros serão os valores unitários e globais estimados pela Administração, ou seja, os preços de mercado de referências descritos no Anexo D – Média de preços do Termo de Referência (Anexo I), onde são indicados os valores máximos que a Conab se dispõe a pagar para cada subitem.**
 - 9.4.3 A empresa ou consórcio se compromete em **manter compatíveis os preços praticados para links de uma mesma velocidade dentro da mesma unidade da federação**, conforme previsão contida no **Anexo C – Formação de preços**.
 - 9.4.4 Não havendo, na mesma unidade da federação, links de mesma velocidade, admitir-se-á como referência os preços praticados para o link mais próximo e de velocidade compatível.
 - 9.4.5 A empresa ou consórcio licitante preencherá apenas a coluna (E) do **Anexo C – Formação de preços** com os valores unitários mensais de cada link, devendo constar neste valor, todos os custos envolvidos na prestação de serviço nos moldes do Termo de Referência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

9.4.6. A empresa ou consórcio licitante não poderá, durante o tempo de execução do contrato, cobrar taxas de instalação ou de mudança de endereço.

9.4.7. Para fins de formação de preços, não serão admitidos valores nas centenas e milhares de centavos de real, que deverão ser zerados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.8. **A fim de evitar “jogo de planilha” na formação de preços, não serão admitidos, para a mesma unidade da federação, que links de maior banda possuam preços inferiores aos de links com menor banda.**

9.5 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 **Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, após a convocação do pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, a proposta de preços contendo:** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.

9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.7 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.6, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.**

9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

10.1.1 Observado, também, o disposto no item 2.3 deste Edital, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

10.1.1.1 Documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório, por cada empresa consorciada;

10.1.1.2 Para as empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

10.2 **Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:**

10.2.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o prévio provimento de serviços equivalentes aos especificados em, pelo menos, metade do quantitativo proposto, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.**

10.2.6 Documentação Complementar:

- a) **cópia do Termo de Vistoria assinado pela SUTIN/GEASI (unidade demandante desta Conab), nos moldes do Anexo G do Termo de Referência, ou da Declaração da Abdicação de Direito, nos exatos moldes do previsto no título 11 deste Edital.**
- b) A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução no 328, de 29 de janeiro de 2003 (ou a que a vier a substituir), sendo que em caso de empresa promitente a consórcio, a autorização tanto pode ser da empresa líder indicada ou de qualquer uma das promitentes.
- c) Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010- SLTI.

c.1) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

10.2.7 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

10.4 **Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:**

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços a serem contratados, observando-se o grau de dificuldade dos serviços, especialmente nas dependências da Matriz da CONAB, localizada no SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69 CEP.: 70.390-010, onde deverão ser instalados os meios de comunicação que comporão os circuitos principais da **Rede CONAB WAN Principal** e da **Rede CONAB WAN Bolsas**, bem como o **Circuito de Internet Dedicado**. Realizada a vistoria, será firmada a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo G – Declaração de Vistoria, do Termo de Referência)**, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei no 8.666/1993.

11.2. Alternativamente, as licitantes poderão emitir DECLARAÇÃO própria de que a empresa abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Termo de Referência.

11.3. A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da(s) empresa (s) vencedora(s) a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** emitida pela CONAB no ato de sua realização ou a **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não será admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da licitante sobre as condições do local para a realização dos trabalhos decorrentes da licitação, devendo a licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme termo constante do **Anexo G – Declaração de Vistoria** do Termo de Referência.

11.3.1. A vistoria a ser efetuada no edifício da matriz da CONAB deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da Gerência de Redes e Segurança da Informação - GEASI, através do e-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

mail: geasi-geral@conab.gov.br ou telefone (61) 3312-2212, em dias úteis, no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3.2. A vistoria a ser efetuada nas demais unidades da Conab e nas bolsas de mercadorias deverá ser agendada previamente com os responsáveis indicados no **Anexo A – Dos Links** - do Termo de Referência, em dias úteis, no prazo iniciado no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1 Para assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 **A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

14.8 **A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A SUTIN/GESUT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.

15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 15.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.4 A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
 - 15.4.1. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - 15.4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.5 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

15.6 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, **bem como das previsões obrigacionais dispostas nos títulos 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital) são obrigações da Contratante:**

- 16.1.1 Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.1.2. Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado, observando o disposto nos itens **7.7** e **9.2** do Termo de Referência.
- 16.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 16.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 16.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 16.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto do Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.
- 16.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.
- 16.1.9. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante no Termo de Referência.
- 16.1.10. Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.
- 16.1.11. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, declaração de confidencialidade, conforme modelo do Anexo F – Termo de Confidencialidade.
- 16.1.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.
- 16.1.13 Conforme item 13.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a empresa contratada adotará as seguintes práticas de **sustentabilidade ambiental** na execução dos serviços, quando couber:
 - 16.1.13.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - 16.1.13.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
 - 16.1.13.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
 - 16.1.13.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 16.1.13.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 16.1.13.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 16.1.13.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 16.1.13.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 16.1.13.9 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente devidamente designados, sob a coordenação da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN da CONAB.
- 17.2 Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas no termo de referência;
- 17.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- 17.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto no termo de referência.
- 17.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 17.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 17.7 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.8 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

18. DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO

- 18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar termo de contrato, a ser celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, da Lei no 10.520/2002, do Decreto no 5.450/2005 e do Edital com seus anexos, bem como demais normas pertinentes.
 - 18.1.1** A **subcontratação parcial** de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONAB.
 - 18.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação..
 - 18.1.3** A **subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.**
- 18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinatura, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 18.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 18.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 18.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).**
- 18.7 Para a execução das obrigações assumidas, **a CONAB exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento licitatório que em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao serviço contratado (30 meses),** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei no 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 18.7.1 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.
- 18.7.2 O valor da garantia se reverterá em favor da CONAB, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 18.8 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 18.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 18.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.12 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.12.3 Indenizações e multas.
- 19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**
- 19.1. Os serviços de telecomunicação conforme estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades da CONAB e das Bolsas de Mercadorias, conforme especificado no **Anexo A – Dos links**, devendo a entrega ser previamente agendada com os representantes indicados.
- 19.2. As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da(s) CONTRATADA(S).

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 19.2 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar a CONAB, absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.
- 19.3 Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de Ato de Superintendência, **a aceitação da solução do serviço contratado.**
- 19.3.1 Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas no Termo de Referência.
- 19.3.2 Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá **10 dias corridos para saná-las**, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.
- 19.3.3 A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.
- 19.3.4 O não atendimento de todas as especificações do Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.
- 19.3.5 A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura/nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.
- 19.4 Uma vez assinado(s) o(s) contrato(s) e iniciada(s) a(s) vigência(s), **a contagem do prazo para entrega** dos produtos e serviços seguirá conforme cronogramas das tabelas abaixo, observados os itens:

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET (ITEM – 1)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 45 dias	Entrega do Circuito Dedicado de Acesso à Internet	CONTRATADA
Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 10 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3a – Dos Prazos (ITEM – 1).

REDE WAN CONAB PRINCIPAL e REDE WAN CONAB BOLSAS (ITEM – 2)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 190 dias	Entrega de Cada Circuito ou Grupo de Circuitos	CONTRATADA

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 30 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3b – Dos Prazos (ITEM – 2).

- 19.4.1. A **aceitação provisória** será realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.
- 19.4.2. A **aceitação definitiva** será também realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.
- 19.4.3. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pela Administração Pública, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.
- 19.4.4. A CONTRATADA deverá priorizar a entrega dos circuitos da Matriz e das Superintendências Regionais da CONAB frente aos demais circuitos, se houverem, entregando o último circuito da solução dentro dos prazos máximos estabelecidos, para cada item, respectivamente.
- 19.5. Quanto aos **locais**, os serviços devem ser prestados nas dependências das unidades da CONAB, conforme descritas no **Anexo A – Dos links**, do Termo de Referência.
- 19.5.1. Os contratos de fornecimento de solução de serviços de telecomunicação devem possibilitar a adequação da realidade dinâmica da CONAB, considerando que os locais indicados no **Anexo A – Dos links** do Termo de Referência não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da **CONAB**, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.
- 19.5.2. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela CONAB deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 19.5.3. Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrerem fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e acordado com a **Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN**, da CONAB.
- 19.6. A fim de **garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço**, durante a vigência do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(S) deverá(o) atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:
- 19.6.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da CONAB por meio de telefonemas (0800), notificação via chamado ou mensagens eletrônicas;
- 19.6.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da CONAB, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão, bem como análise da causa raiz;
- 19.6.3. A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do **Anexo B – Caderno de Métricas** do Termo de Referência, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.
- 19.6.4. A **subcontratação parcial** de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONAB.
- 19.6.4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.
- 19.6.4.2. **A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.**

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 20.1 Considerando que os contratos a serem celebrados tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, **os reajustes dos contratos, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.**
- 20.1.1 Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais** e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do contrato.
- 20.2.2 Conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados **pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2.3 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 O pagamento referente aos contratos objetos desta licitação será efetuado através de Ordem Bancária e após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s), com base nos circuitos entregues e somente após a data de aceitação definitiva deles pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONAB descontar eventuais glosas ou sanções que tenham sido impostas à empresa.
- 21.3 Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 21.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.3.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 21.4.1 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 21.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB planilha editável contendo o detalhamento da fatura mensal para ser validado antes da emissão da nota fiscal.
- 21.5.1 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 21.5.2 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 21.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a CONAB.
- 21.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- 21.7.1. Fórmula:
- $$I = [(TX/100) / 365]$$
- Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias de atraso no pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 21.8 No caso de prorrogação do contrato, a CONAB deverá exigir reforço da garantia
- 21.9 As despesas para a contratação futura correrão por meio do orçamento de 2015 - Programa de Trabalho 060690, Fonte 0250, Natureza da Despesa 339039, PI: ADMINISTRAR.
- 22. DAS GLOSAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 22.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.1.1 Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado nos itens 22.4 e seguintes – será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o **valor total da contratação**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 22.2.** Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 22.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.4.** Além das sanções administrativas no item acima, quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme **Anexo B – Caderno de Métricas**, ou desrespeitar qualquer item abaixo, estará sujeito à multa e, eventualmente, glosa, conforme especificado abaixo:
- 22.4.1.** Deixar de cumprir o prazo previsto para implantação inicial da rede, que é de: **45 (quarenta e cinco) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **190 (cento e noventa) dias** para implantação de todos os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, conforme **item 5.5.3.** do Termo de Referência:
- 22.4.1.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** por dia de atraso referente à **parcela inadimplente do valor mensal do contrato**.
- 22.4.1.2.** O atraso injustificado do prazo previsto para implantação inicial da rede superior a: **20 (vinte) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **90 (noventa) dias** para implantação de TODOS os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)** poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 13.9.3.** do termo de referência.
- 22.4.2.** Deixar de fornecer qualquer informação ou relatório técnico especificado no **Anexo B – Caderno de Métricas**, incluindo relatório de qualidade do serviço, de acompanhamento de chamado ou de Nível Mínimo de Serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**:
- 22.4.2.1.** Multa: **0,1% (um décimo por cento)** por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o **valor mensal** do contrato.
- 22.4.3.** Deixar de atender ao **Indicador 1 – Disponibilidade do Enlace do Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 22.4.3.1.** Multa: **0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada.
- 22.4.3.2.** Glosa: Desconto proporcional ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 22.4.4.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 2 – Latência ou Retardo do Enlace, Indicador 3 – Taxa de erro de bit e Indicador 4 – Perda de Pacotes** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 22.4.4.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) por dia de ocorrência de inconformidade.
- 22.4.4.2.** Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 22.4.5.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 5 - Prazo de Estudo de Viabilidade Técnica, Indicador 6 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço), Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores, Indicador 8 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace e Indicador 9 – Prazo para desativação de um enlace do Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 22.4.5.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
- 22.4.6.** Deixar de atender ao **Indicador 10 - Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace do Anexo B – Caderno de Métricas**:

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 22.4.6.1.** Multa: **10% (dez por cento)** do valor mensal do enlace afetado por hora, ou fração, de atraso injustificado.
- 22.4.6.2.** Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 22.5.** As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.6.** As multas e Glosas definidas no Termo de Referência deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
- 22.7.** A falta irrecuperável do fornecimento, pela CONTRATADA, dos relatórios especificados no **Anexo B – Caderno de Métricas**, para apreciação e verificação de conformidade, de forma que impeça o ateste adequado da efetiva prestação dos serviços, implicará no descumprimento parcial das obrigações, sujeito a glosa, no valor proporcional aos valores dos circuitos afetados, a ser descontado na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
- 22.8.** No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o **valor total da contratação**.
- 22.9.** Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** do **valor total mensal da contratação**, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.
- 22.10.** No caso de inexecução do contrato superior a **90 (noventa) dias**, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 22.11.** Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.
- 22.12.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 22.13.** A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 22.14** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 22.15.1** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 22.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23. DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por empregados designados pela CONAB, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei no 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei no 8.666/1993.
- 23.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o(s) contrato(s) que for(em) firmado(s).
- 23.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do(s) contrato(s) deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 23.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.
- 23.7 Ficam assim estabelecidos os papéis e responsabilidades:

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	SUTIN	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas.
Integrante Técnico	GEASI	Acompanhar a execução técnica do contrato em questão.
Integrante Administrativo	SUTIN	Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de pagamento.
Integrante Requisitante	SUTIN	Avaliar e justificar a qualidade dos serviços realizados ou bens entregues conforme indicadores especificados no Anexo B – Caderno de Métricas; Identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 24.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.
- 24.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço www.conab.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 24.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 24.18 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

24.19 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e Anexos;
- b) **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** - **Recibo de Retirada de Edital pela Internet.**

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2016.

Tatiana de Figueiredo Emiliano Leão
Pregoeira

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a formação de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes *IP (Internet Protocol)* multisserviços, utilizando tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)*, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, em todo o território nacional.

1.2. Os serviços de telecomunicações compreendem fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção de equipamentos e redes IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS, com *QoS (Quality of Services)*, visando o atendimento das necessidades de todas as unidades da CONAB, provendo a intercomunicação delas entre si, com parceiros e com a rede mundial de computadores – a Internet.

1.3. Os itens que compõem o objeto desta licitação estão divididos em:

1.3.1. Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1) – Para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e a rede mundial de computadores – a Internet.

1.3.2. Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2) – Para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília, suas Superintendências Regionais - SUREGs e suas Unidades Armazenadoras - UAs, compondo assim a **Rede WAN CONAB Principal**; e para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e suas entidades externas (instituições parceiras), compondo assim a **Rede WAN CONAB Bolsas**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Como empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a CONAB é encarregada de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento no Brasil, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado, como a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, e, primordialmente, garantindo a manutenção da produção e do abastecimento nacional.

2.1.1. A nova rede de comunicação de dados da CONAB tem caráter essencial, subsidiando os principais serviços da companhia como: emissão de notas fiscais, sistemas de telecomunicação, sistemas corporativos, correio eletrônico, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e a segurança da informação, indispensáveis para a sua operacionalização e para o atendimento das suas metas e de seus objetivos.

2.2. A Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB promove, através deste Termo de Referência, a modernização tecnológica do ambiente de infraestrutura de rede de comunicação de dados no atendimento às novas necessidades de tráfego nas unidades da CONAB diante do aumento crescente do consumo de banda demandados pelos sistemas corporativos, serviços e aplicativos atuais.

2.3. A nova rede deverá também suportar o transporte de dados das novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência entre as unidades da CONAB, de maneira convergente, sem prejuízos aos dados padrões já atualmente trafegados, com banda suficiente para garantir os padrões mínimos de qualidade de todos os serviços, mantendo adequados os Níveis Mínimos de Serviço

2.4. Os benefícios esperados com a contratação de uma nova rede de comunicação de dados envolvem:

2.4.1. Aumento da qualidade dos serviços prestados pela CONAB nas suas unidades em todo o território nacional;

2.4.2. Redução nos tempos de indisponibilidade dos sistemas e de atendimento ao usuário;

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

2.4.3. Melhoria na eficiência da execução das atividades principais.

3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO

3.1. A contratação será precedida de disputa pública entre empresas privadas, a ser realizada por **Pregão Eletrônico (PE)** processado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto no Decreto no 7.892/2013, atuando a CONAB (UASG 135100) como órgão gerenciador detentor da futura **Ata de Registro de Preços (ARP)** que vier a ser assinada com a(s) vencedora(s) do certame, em consonância com as disposições previstas: na Lei no 8.666/19931 e suas alterações; na Lei no 10.520/20022; nos Decretos nos 5.450/20053, 3.555/20004, 3.784/20015; e na IN no. 02/2008-SLTI/MPOG.

3.2. A realização de PE pelo SRP baseia-se nos fatos a seguir:

3.2.1. A natureza enquadra-se na definição legal de serviço comum (§ 2º do art. 3º do Decreto no 3.555/2000 e parágrafo único do art. 1º da Lei no 10.520/2002);

3.2.2. A possibilidade de contratações frequentes do serviço (inciso I, ambos do art. 3º do Decreto no 7.892/2013);

3.2.3. Devido à sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo CONAB ao longo do período de vigência da ARP (inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto no 7.892/2013), que será de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

3.3. As demandas da CONAB estão reunidas em 2 (dois) itens, sendo portanto admitida a contratação de forma que, **duas empresas ou consórcios poderão ser declarados vencedores da disputa do certame, uma para cada item**, havendo ainda a possibilidade de uma única empresa ou consórcio vencer os 2 (dois) itens, desde que ofereça o **menor preço para cada item** separadamente.

3.3.1. – A participação de consórcio fica subordinada ao atendimento da legislação vigente, conforme definido no Item 3 – do edital.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. O quantitativo de circuitos que farão parte da solução de serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência estão detalhados nos seus anexos, para cada item.

4.2. A quantidade total de *links* passível de contratação está especificada no **Anexo C – Formação de preços**, sendo esta a quantidade que irá compor a futura Ata de Registro de Preços (ARP), respectivamente, para cada item deste edital.

5. DAS DESCRIÇÕES GERAIS

5.1. Objetivos gerais

5.1.1. A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB deseja contratar serviços de telecomunicação para transmissão de dados, voz e imagem incluindo o hardware, software, enlaces ou circuitos, rede de transporte, serviços de gerência de rede, e serviços associados a esta infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção, remanejamento de pontos e tudo mais necessário para a implementação de: um **circuito dedicado de acesso à Internet**, para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e a rede mundial de computadores – a Internet; e duas redes de longa distância, com cobertura nacional, para a interligação de sítios de seu interesse, sendo uma para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília, suas Superintendências Regionais - SUREGs, suas Unidades Armazenadoras - UAs e seus Armazéns Frigoríficos – AFs, compondo assim a **Rede WAN CONAB Principal**; e outra para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e suas entidades externas (instituições parceiras), compondo assim a **Rede WAN CONAB Bolsas**.

5.1.2. A rede inicialmente deve incluir: **01 (um) circuito dedicado de acesso à Internet**; e **02 (dois) backbones MPLS** da seguinte forma: com **124 (cento e vinte e quatro) circuitos** no primeiro *backbone* compondo a **Rede WAN CONAB Principal** e com **25 (vinte e cinco) circuitos** no segundo *backbone* compondo a **Rede WAN CONAB Bolsas**.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.1.3. A solução deverá ser baseada em redes IPs Multisserviços, utilizando a tecnologia *MPLS* (*Multi Protocol Label Switch*), com suporte a VPNs (*Virtual Private Networks*) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (*Quality of Services*), com classes de serviço.

5.1.4. A solução suportará o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da **CONTRATANTE**¹, bem como o tráfego de novas aplicações de **Voz sobre IP – VoIP** e **Videoconferência IP**, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

5.1.5. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser considerada enquanto durar(em) o(s) contrato(s).

5.2. Objetivos específicos

5.2.1. Implementar um acesso à Internet dedicado que atenda às demandas de tráfego e serviços necessários para que a CONAB possa realizar suas atividades integrada à rede mundial de computadores, respeitando os requisitos indicados neste termo de referência, agregando eficiência para a administração.

5.2.2. Implementar uma rede convergente de dados, voz e imagem que atenda às necessidades atuais e futuras da CONAB, respeitando os requisitos técnicos estabelecidos neste estudo, com as tecnologias determinadas neste Termo de Referência.

5.2.3. Implementar uma rede que suporte a operação de leilões virtuais, interligando a rede da CONAB às bolsas de valores e mercadorias e demais instituições externas parceiras, contemplando os requisitos deste termo e oferecendo suporte adequado às transações necessárias às atividades da CONAB.

5.2.4. Disponibilizar uma solução flexível e escalável tanto em capacidade como em funcionalidade, permitindo que a CONAB se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou à necessidade de provimento de novos serviços.

5.2.5. Disponibilizar a infraestrutura requerida para administração e verificação da correta operação da rede e dos níveis de serviços das conexões de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Descrição dos serviços

5.3.1. As redes de comunicação pretendidas pela CONAB são redes IP (*Internet Protocol*) multisserviços, com base na tecnologia *MPLS* (*Multi Protocol Label Switching*), capazes de prover o tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, em todo o território nacional.

5.3.2. As redes serão construídas por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidades ou largura de bandas simétricas para *download* e *upload*, onde a banda especificada para cada circuito é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de *overhead* gerados por protocolos de comunicação.

5.3.3. A solução será constituída por um **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)** e duas **redes de longa distância – WANs (ITEM - 2)**, para formar a topologia descrita na figura abaixo:

¹Neste termo de referência, as menções relativas à “**CONTRATANTE**” devem ser entendidas como “**Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**”.

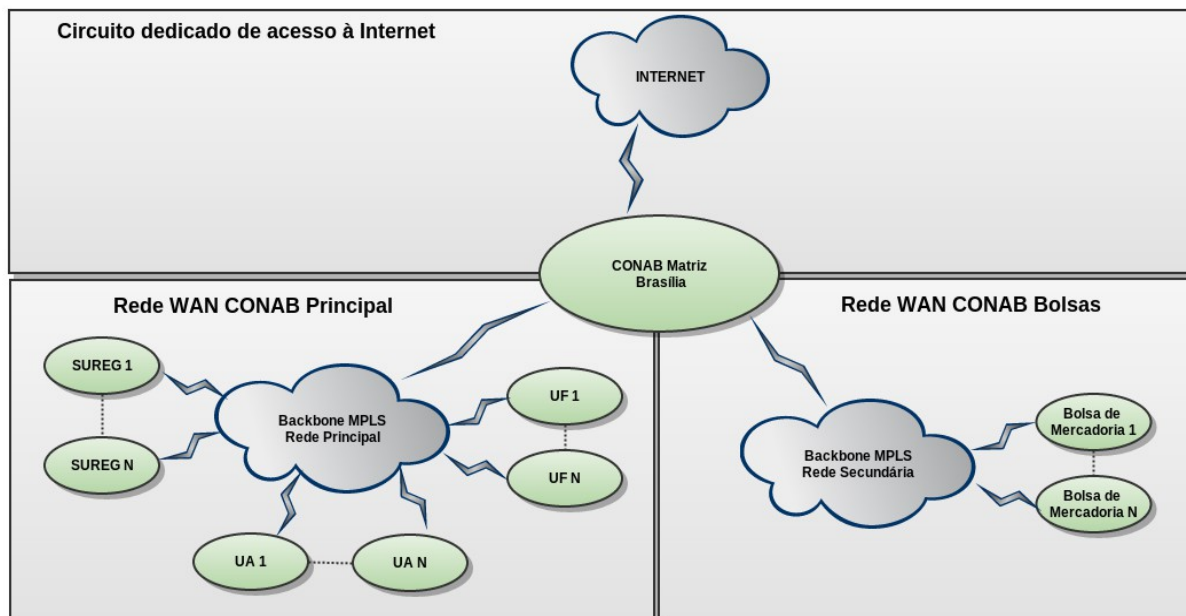


Figura 1 – Topologia da Solução

- 5.3.4.** Os serviços a serem contratados pela CONAB para implantação da solução são os seguintes:
- 5.3.4.1.** Meios de comunicação, representados pelos *links* de interligação das unidades da companhia entre si e da matriz com as demais unidades, com as bolsas e com a Internet;
 - 5.3.4.2.** Serviços de implantação dos *links*, considerados em todo o território nacional;
 - 5.3.4.3.** Serviços de instalação de roteadores e demais equipamentos, em todos os pontos do projeto;
 - 5.3.4.4.** Serviços de operação de plataforma de comunicação, utilizada pela **CONTRATADA**² para atendimento da solução;
 - 5.3.4.5.** Serviços de gerência de redes, para monitoramento da solução;
 - 5.3.4.6.** Serviços de configuração de roteadores, dos *links* contratados;
 - 5.3.4.7.** Serviços de comissionamento, integração e testes de enlaces fornecidos na solução;
 - 5.3.4.8.** Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;
 - 5.3.4.9.** Serviços de remanejamento, migração e mudança de endereços de instalação de *links*, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

5.4. Níveis de serviços

5.4.1. Os níveis de serviços pretendidos pela CONAB para **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**, estão descritos na tabela 1 abaixo:

Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)	
NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA MÍNIMA GARANTIDA
NS01	100 Mbps
NS02	200 Mbps

²Neste termo de referência, as menções relativas à “CONTRATADA”, “EMPRESA” ou “PROPONENTE” devem ser entendidas como “a empresa ou empresas que vierem a ser contratadas” ou “consórcio ou consórcios que vierem a ser contratados”.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

NS03	300 Mbps
NS04	400 Mbps

Tabela 1 – Níveis de serviços para o ITEM – 1.

5.4.2. Os níveis de serviços pretendidos pela CONAB para a **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, estão descritos na tabela 2 abaixo:

Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)	
NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA MÍNIMA GARANTIDA
NS01	256 Kbps
NS02	512 Kbps
NS03	1 Mbps
NS04	2 Mbps
NS05	4 Mbps
NS06	6 Mbps
NS07	8 Mbps
NS08	12 Mbps
NS09	16 Mbps
NS10	24 Mbps
NS11	32 Mbps
NS12	64 Mbps
NS13	128 Mbps
NS14	224 Mbps
NS15	448 Mbps

Tabela 2 – Níveis de serviços para o ITEM – 2.

5.5. Informações Gerais

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.5.1. Os endereços dos locais que irão compor inicialmente a solução pretendida pela CONAB estão relacionados nas planilhas do **Anexo A – Dos links**. Os endereços constantes neste anexo foram levantados no momento da elaboração deste termo de referência e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento de contratação definitiva, necessitando portanto, de validação quando do início do processo de contratação, pela(s) **CONTRATADA(S)**.

5.5.2. As velocidades de acesso listadas nas planilhas do **Anexo A – Dos links** servem apenas como referência, podendo a CONAB contratar outras bandas em função do fluxo de dados entre pontos específicos da rede da Companhia, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

5.5.3. O período inicial de implantação dos circuitos que irão compor a solução de rede pretendida deverá durar no máximo: **45 (quarenta e cinco) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **190 (cento e noventa) dias** para implantação de todos os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**.

5.5.4. Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONAB ou das bolsas de mercadoria, alguns circuitos podem ser remanejados, antes ou após a sua instalação, mediante solicitação da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos para realização do remanejamento, a contar a partir da data da solicitação, conforme definido no **Indicador 6 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço) do Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

5.5.4.1. Entende-se por remanejamento a desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, que deverá ser feito de maneira que a comunicação seja interrompida por, no máximo, **2 (duas) horas**.

5.5.4.2. O período de, no máximo, **2 (duas) horas** estabelecido no subitem anterior deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE e, caso a interrupção exceda ao prazo estipulado, considerar-se-á o circuito como indisponível e sujeito às sanções, conforme estabelecido no **Indicador 1 – Disponibilidade do Enlace** do caderno de métricas.

5.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços, conforme especificados neste Termo. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico deles, cumprindo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo.

5.5.6. O não cumprimento do prazo do período inicial de implantação da rede, por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação de multa de **5% (cinco por cento)**, por dia de atraso referente à **parcela inadimplente do valor mensal do contrato**.

5.5.7. A implantação dos circuitos das capitais federais deverão ser priorizadas em relação aos demais circuitos.

5.6. Especificações e características gerais mínimas e obrigatórias para os serviços

5.6.1. A seguir são enunciadas as características que a solução oferecida deverá atender. A empresa proponente deve especificar na proposta comercial COMO cumpre com cada um dos requerimentos presentes neste documento. A seguir, são apresentados os requerimentos mínimos para a prestação do serviço.

5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência.

5.6.3. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (*backbones*, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, para cada subitem, garantindo os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados nas planilhas do **Anexo A – Dos links**.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.6.4. No caso de eventual solicitação de serviços para um sítio não contemplado na relação de sítios nas planilhas do **Anexo A – Dos links**, a CONTRATADA, concluído o estudo de viabilidade técnica, deverá apresentar, em conjunto com o relatório do estudo citado, proposta comercial para avaliação da CONTRATANTE, conforme as premissas estabelecidas neste Termo de Referência, levando em consideração todas as tecnologias disponíveis no mercado, de forma a atender a demanda apresentada, obedecendo ao prazo estabelecido no **Indicador 5 - Prazo de Estudo de Viabilidade Técnica** do caderno de métricas.

5.6.5. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências da CONAB será da CONTRATADA. A infraestrutura predial (tubulação, rede elétrica e aterramento) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.6.6. O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATADA deverá somente fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 6) para a interligação do roteador CPE com o switch/hub, no tamanho e formato adequados, e ativar essa interligação através apenas da passagem simples do cabo.

5.6.7. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e suporte técnico adequado. Para isto, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (*Best Current Practice*) especificados pelo IETF (*The Internet Engineering Task Force*) nas RFCs (*Request for Comments*) correspondentes.

5.6.8. As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado nas planilhas do **Anexo A – Dos links**, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.

5.6.9. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto do futuro edital.

5.6.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados na mesma data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.

5.6.11. Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE.

5.6.12. Havendo pedido de redução (*downgrade*) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de **15 (quinze) dias** corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

5.6.13. Havendo pedido de aumento (*upgrade*) de velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de **15 (quinze) dias** corridos após o requerimento da CONTRATANTE, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

5.6.13.1. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para **30 (trinta) dias** corridos, devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por *e-mail* ou outro documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de **15 (quinze) dias** corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

5.6.13.2. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

5.6.14. Não será admitida cobrança de taxa para desinstalações de *links*.

5.6.15. Todos os seguimentos de rede que compõem a solução deverão ser logicamente independente e isolados de qualquer outra rede.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

5.6.15.1. No caso da **Rede WAN CONAB Principal** e da **Rede WAN CONAB Bolsas**, os seguimentos de rede devem ser isolados do ambiente público da Internet, fim a fim, através do uso de VPN IP/MPLS.

5.6.16. A CONTRATADA deverá:

5.6.16.1. Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.

5.6.16.2. Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.

5.6.16.3. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.6.16.4. Executar os serviços de manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura WAN de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.7. Requisitos comuns para todos os serviços

5.7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecendo os seguintes padrões:

5.7.1.1. RFC 1163, *A Border Gateway Protocol*.

5.7.1.2. RFC 2283, *Multiprotocol Extensions for BGP-4*.

5.7.1.3. RFC 2547, *BGP/MPLS VPNs*.

5.7.1.4. RFC 4271, *BGP4*.

5.7.2. A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura *DiffServ*, incluindo *DiffServ* sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

5.7.2.1. RFC 2474, *Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers*.

5.7.2.2. RFC 2475, *An Architecture for Differentiated Services*.

5.7.2.3. RFC 2597, *Assured Forwarding PHB Group*.

5.7.2.4. RFC 2598, *An Expedited Forwarding PHB*.

5.7.2.5. RFC 3270, *Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services*.

5.7.3. A solução deve suportar tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460. Porém, caso a CONTRATADA não tenha a solução de IPv6 completamente implementada em sua rede, será concedido o prazo máximo de 150 dias após a assinatura do contrato para implementação do IPv6 na rede.

5.7.4. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030.

5.7.5. Todos os roteadores CPE (*customer promises equipment*) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de **70% (setenta por cento)** quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7.6. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

5.8. Requisitos de Infraestrutura

5.8.1. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110V ou 220V, 60Hz. Caso a CONTRATADA julgue necessário o fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos, ela deverá fornecer o equipamento apropriado a este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.8.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente nas localidades onde não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pela CONTRATANTE.

5.8.3. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o sítio onde será instalado o roteador CPE para os acessos terrestres.

5.8.4. Para o caso de atendimento do sítio por meios não-terrestre (rádio ou satélite), caso a implantação implique na necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.8.4.1. O projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela equipe técnica da CONAB.

5.9. Especificações e características mínimas e obrigatórias para Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1).

5.9.1. O circuito dedicado de acesso à Internet deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica para *download* e *upload*, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de *overhead* gerado por protocolos de comunicação.

5.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de 16 endereços IPs válidos para a Internet, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

5.9.3. O acesso provido pelo **circuito dedicado de acesso à Internet** deve ser **obrigatoriamente** por **fibra óptica, com rota física e lógica distinta do oferecido pelo atual provedor**, e ainda, irrestrito, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados e redundância das conexões da CONTRATANTE.

5.9.4. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, *backbone* e outros), garantindo o alto desempenho do serviço.

5.9.5. A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.

5.9.6. A CONTRATADA deverá possibilitar a configuração do acesso à Internet da CONTRATANTE como um **AS (Autonomous System)**, caso seja solicitado, permitindo a configuração de **BGP (Border Gateway Protocol)** para roteamento dinâmico, sem custos adicionais, de maneira a suportar novo bloco de endereços, política de roteamento e número de sistema autônomo que possam ser obtidos pela CONAB junto ao NIC.br - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (sítio <http://registro.br>).

5.9.6.1. A CONTRATADA deverá, em conjunto com os técnicos da CONAB, efetuar todas as configurações necessárias para a adequação de sua infraestrutura a este modelo de conexão, designando um *peer* BGP para troca de rotas com o AS da CONTRATANTE, configurando a política de roteamento e ajustando o endereçamento aos novos IPs alocados pelo NIC.br para a CONTRATANTE.

5.9.6.2. Para atendimento das regras atuais estabelecidas pelo NIC.br na atribuição dos recursos de numeração, caso a CONTRATANTE opte pelo acesso como AS, obtendo, desta forma, novos endereços IPs fornecidos pelo NIC.br, a CONTRATADA terá sua faixa de IP devolvida para reuso em outros clientes no prazo de até 3 (três) meses.

5.9.7. O *backbone* da CONTRATADA deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos ou AS, através de canais próprios e dedicados.

5.9.7.1. Os ASs interligados com o *backbone* de cada contratada deverão ser no mínimo 02 (dois) nacionais distintos e 01 (um) internacional.

5.10. Especificações e características mínimas e obrigatórias para Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2).

5.10.1. A solução oferecida deverá ser construída por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para *download* e *upload*, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de *overhead* gerado

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

por protocolos de comunicação, distribuídos em duas redes de longa distância - WANs: sendo a primeira, a **Rede WAN CONAB Principal**, que fará a interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília, suas Superintendências Regionais - SUREGs, suas Unidades Armazenadoras - UAs e seus Armazéns Frigoríficos - AFs; e a segunda, a **Rede WAN CONAB Bolsas**, que fará a interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e suas entidades externas (instituições parceiras) - Bolsas.

5.10.2. Serão dois backbones distintos, um para cada rede, não roteados entre si, como redes MPLS independentes, conforme consta na **Figura 1 – Topologia da Solução**, item 5.3.3., deste Termo.

5.10.3. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida para a **Rede WAN CONAB Principal** deverá ser do tipo *full-mesh*, onde cada sítio deverá ser capaz de acessar qualquer outro sítio da mesma rede, mesmo sendo a topologia física de outro tipo, como, por exemplo, *partial-mesh*.

5.10.4. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida para a **Rede WAN CONAB Bolsas** deverá ser do tipo *hub-and-spoke*, onde os sítios remotos deverão ser capazes de acessar **somente** o sítio principal - a matriz da CONAB em Brasília, mesmo sendo a topologia física de outro tipo, como, por exemplo, *partial-mesh*.

5.10.5. A **Rede WAN CONAB Principal** deve suportar *QoS (Quality of Services)*, de forma a transportar, diferenciar e marcar o tráfego em, no mínimo, as seguintes classes de serviço:

5.10.5.1. Voz – para aplicações de voz sensíveis a perda de pacotes, ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego, reserva de banda e supressão de fragmentos de pacotes.

5.10.5.2. Vídeo – para aplicações de vídeo sensíveis a perda de pacotes, ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego, reserva de banda.

5.10.5.3. Dados Prioritários – para aplicações e sistemas corporativos essenciais que necessitam de tempo de resposta rápida e banda mínima garantida.

5.10.5.4. Melhor esforço – para os demais tipos de tráfego.

5.10.6. A **Rede WAN CONAB Principal** deve suportar roteamento de tráfego IP Multicast, podendo ser usado como padrão o RFC 2362, PIM-SM (Protocol Independent Multicast-Sparse Mode). Caso solicitado, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos conforme estabelecido no **Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores do Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital

5.11. Disponibilidade dos serviços

5.11.1. A solução de conectividade de rede deverá estar disponível e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.11.2. Os níveis mínimos de disponibilidade dos serviços oferecidos serão:

5.11.2.1. De **99,7%** para o **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**.

5.11.2.2. De **99,4%** para circuitos da **Rede WAN CONAB Principal** e da **Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM - 2)**.

5.12. Requisitos específicos do serviço oferecido através de tecnologia por satélite

5.12.1. A tecnologia satélite somente poderá ser empregada onde não for possível a conexão terrestre e deverá ser trocada para conexão terrestre, imediatamente, quando houver condições para tal.

5.12.2. A CONTRATADA, quando atender um ponto da solução de rede por tecnologia satélite, deverá prover a comunicação (com suporte aos protocolos TCP/IP) entre os locais a serem atendidos e o(s) ponto(s) de concentração (*HUB*), utilizando sistema de comunicação via satélite com estações terrenas remotas de pequeno porte (por exemplo: *VSAT - Very Small Aperture Terminal*), atendendo os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12.3. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto detalhado, contendo memorial de cálculo de forma a explicitar como os requisitos de qualidade de rede serão cumpridos pela solução proposta.

5.12.4. Os requisitos de qualidade solicitados neste Termo de Referência deverão ser atendidos independentes do tamanho dos pacotes IP trafegados na rede da CONTRATADA.

5.12.5. Deverão ser utilizados mecanismos para garantir o desempenho da comunicação através do uso de roteadores de rede WAN que suportem *QoS – Quality of Service*.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.12.6. A(s) HUB(s) (*Master*) deve(m) ser implantada(s) com módulos de RF redundantes (conversor de subida / HPA e conversor de descida / LNA) e tolerantes a oscilações e interrupções no fornecimento de energia.

5.12.7. A indisponibilidade na comunicação devido à ocorrência de chuvas e instabilidades meteorológicas será contabilizada como de responsabilidade da CONTRATADA quando da verificação do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, salvo em situações devidamente comprovadas de catástrofes naturais ou força maior, visto que ela é responsável pela proteção de seus equipamentos e pela redundância de recursos fundamentais para o bom funcionamento de sua infraestrutura.

5.12.8. A CONTRATADA deverá dimensionar o(s) enlace(s) terrestre(s) de comunicação entre a(s) HUB(s) e o(s) ponto(s) de conexão(ões) dos demais sítios de forma a garantir a qualidade do serviço requisitada neste Termo de Referência.

5.12.9. A(s) HUB(s) empregada(s) na solução deverá(ão) estar em solo nacional.

5.13. Especificações e características mínimas e obrigatórias para os roteadores CPE (Customer Premises Equipment)

5.13.1. Os roteadores CPE, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

5.13.2. Os roteadores CPE deverão ser fornecidos com sistema operacional ou *firmware* atualizado, com as últimas correções (*patches*) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.13.3. Todo roteador CPE que irá compor a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

5.13.3.1. Possuir no mínimo duas interfaces LAN (*Local Area Network*): FastEthernet 10/100 BASE-T (IEEE 802.3 e 802.3u) ou GigabitEthernet 10/100/1000 BASE-T (IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab), com negociação automática de velocidade e modo (*autosense*), capazes de operar em modo *full duplex*, com conector do tipo RJ-45.

5.13.3.1.1. Os roteadores CPEs a serem instalados na matriz da CONAB em Brasília, deverão possuir adicionalmente duas interfaces SFP+, com seus respectivos transceivers, capazes de suportar os padrões: IEEE 802.3ae e 802.3an, para o meio físico adequado a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.13.3.2. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

5.13.3.3. Suportar ACLs (*Access Control Lists*) e filtros de pacotes, com base no protocolo, endereço IP e porta.

5.13.3.4. Suportar classificação de tráfego, em cada interface física e lógica.

5.13.3.5. Fornecer suporte à QoS (*Quality of Services*), com gerenciamento escalonamento, reserva de banda e descartes preventivos de pacotes.

5.13.3.6. Suportar SNMPv2c, SNMPv3, MIB-II e RMON.

5.13.3.7. Suportar DHCP, de acordo com a RFC 2131 (*dynamic host configuration protocol*), permitindo a atribuição de endereços IP dinamicamente.

5.13.3.8. Suportar a função de DHCP Relay Agent, permitindo o encaminhamento das requisições de IP para um servidor DHCP remoto.

5.13.3.9. Suportar IPv4, de acordo com a RFC 791.

5.13.3.10. Suportar IPv6, de acordo com a RFC 2460.

5.13.3.11. Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), OSPFv3 (5340), RIP (RFC 1723), BGPv4 (RFC 4271) e BGP4+ (extension for IPv6 - RFC 2283).

5.13.3.12. Implementar protocolo de fluxo de dados IPFIX (RFC 7011, 7015 e 5103) ou similar, como por exemplo o netflow (RFC 3955) na versão 9.

5.13.3.13. Suportar VLAN, IEEE 802.1Q VLAN Trunking e NAT (RFC 1631).

5.13.3.14. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030).

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.13.4. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo SNMP, disponibilizando neles uma comunidade SNMP com acesso de leitura e, se necessário, realizar a configuração de envio de *traps* à pedido da CONTRATANTE obedecendo aos prazos estabelecidos no **Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores do Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

5.13.5. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo IPFIX ou similar, como por exemplo o *netflow* (RFC 3955), disponibilizando neles uma comunidade SNMP com acesso de leitura e, se necessário, realizar a configuração de envio dos dados a um coletor à pedido da CONTRATANTE obedecendo aos prazos estabelecidos no **Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores do Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

5.13.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos

5.13.7. A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

5.13.8. Todos os roteadores CPEs oferecidos para a **Rede WAN CONAB Principal** e a **Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, deverão obrigatoriamente serem do mesmo fabricante.

5.14. Requisitos de segurança de rede

5.14.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, visando a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

5.14.2. A CONTRATADA deverá prover uma rede fim a fim logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, em nível lógico do MPLS e em nível 2 considerando o modelo OSI.

5.14.3. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de controle de acesso.

5.14.4. Os protocolos de roteamento empregados na solução deverão possuir autenticação, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE.

5.14.5. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.

5.14.6. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o *log* de eventos da rede da CONTRATANTE, sincronizado-o quanto ao horário via NTP, com detalhamento apropriado, e coletá-lo centralizadamente, armazenando-o por um período mínimo de 12 meses, para consulta futura, se necessário for.

5.14.7. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

5.14.8. A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede da CONTRATANTE, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e fornecer relatórios contendo os resultados das análises realizadas e situação atual da rede contratada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.15. Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão

5.15.1. A CONTRATADA deverá projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços IP que será fornecido pela CONTRATANTE, para endereçamento dos roteadores CPEs.

5.15.2. A CONTRATADA deverá projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão de todos os segmentos da rede da CONTRATANTE através de equipamentos de interconexão.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

5.15.3. Com exceção dos endereços de WAN na interligação entre os roteadores PE (*Provider Edge*) e CE (*Customer Edge*) e dos endereços de LAN, a CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir.

5.15.4. Na **Rede WAN CONAB Principal** e na **Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, o roteamento deverá ser dinâmico, com tempo de convergência inferior a 180 segundos, e com *gateway* de último recurso centralizado nos roteadores dos links da matriz da CONAB em Brasília, nas respectivas redes.

5.15.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo a evolução e o crescimento da rede.

5.15.6. Na interconexão especificamente da **Rede WAN CONAB Bolsas**, o tráfego entre si, das redes locais das entidades parceiras deverá ser bloqueado, sendo somente permitido o tráfego entre as redes das entidades parceiras com a(s) rede(s) da matriz da CONAB, em Brasília.

5.15.7. A CONTRATADA poderá ser requisitada a configurar outros protocolos de roteamento, como por exemplo o OSPF (*Open Shortest Path First*), bem como rotas estáticas, redistribuição de rotas e demais recursos de roteamento, bem como protocolos de tunelamento como o *dls* (*data-link switching*), para a interconexão de dispositivos ou outros seguimentos de rede de interesse da CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estabelecidos no **Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores do Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDES E SERVIÇOS

6.1. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços

6.1.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

6.1.2. A CONTRATADA deverá prover um **Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS)** para a visualização de informações *on-line* (com *pollings* a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede.

6.1.3. O SGRS da solução deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e ser acessível via web, para usuários de interesse da CONTRATANTE, mediante *login* e senha, com criptografia e segurança, através de uma interface amigável.

6.1.4. O SGRS da solução deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis mínimos de serviço contratados e a validação das faturas.

6.1.4.1. Os relatórios deverão ser gerados ou emitidos pela CONTRATADA em formato amigável e compatível ao padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com os dados e a formatação necessários, de maneira a facilitar sua conferência e validação.

6.1.5. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os roteadores CPE e enlaces, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação dos serviços de rede e o seu gerenciamento.

6.1.5.1. Todas as informações da MIB (*Management Information Base*) dos CPEs deverão ser populadas com todos os dados disponíveis.

6.1.6. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, serviço de voz e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.1.7. Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar em classe de serviço adequada a fim de evitar a perda de dados, lacunas nos gráficos e alarmes falsos positivos.

6.1.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

6.1.9. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

6.1.10. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.

6.1.11. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, por e-mail e em arquivos editáveis, e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

6.1.12. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE, com base no horário de Brasília.

6.2. Requisitos do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS)

6.2.1. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.

6.2.2. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

6.2.3. O SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até **10 (dez) usuários**, com a definição de perfis e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e com o uso de senhas para controle do acesso às informações.

6.2.4. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web, pela Internet, preferencialmente com protocolo HTTPS (*Hypertext Transfer Protocol Secure*) e certificação digital padrão X509.

6.2.5. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

6.2.6. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

6.2.7. O SGRS deverá fornecer, através do portal, visualização de informações *on-line* (com *pollings* a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

6.2.7.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede, atualizados automaticamente.

6.2.7.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos afetados.

6.2.7.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial.

6.2.7.4. Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial.

6.2.7.5. Utilização de memória e CPU dos roteadores CPEs.

6.2.7.6. Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os enlaces e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados.

6.2.7.7. Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

6.2.7.8. Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.

6.2.7.9. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações: **enlace**, com código de identificação, tecnologia e nível de serviço; **roteador**, com fabricante, modelo, configuração lógica e física (placas, interfaces, memória, slots e demais); e **endereçamento lógico**, com IPs e máscaras.

6.2.8. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia administrativa da CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede.

6.2.9. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.

6.2.10. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

6.2.11. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

6.2.12. O SGRS deverá possuir um manual de usuário, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração, de maneira a facilitar o seu uso por parte dos usuários designados pela CONTRATANTE.

6.3. Requisitos da central de atendimentos (*Help-desk*) e da abertura e acompanhamento de chamados técnicos

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento (*Help Desk*), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) e com acesso via web pela Internet, como acesso secundário para o acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, se necessário.

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE.

6.3.2. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente e disponibilizados pelo sistema de atendimento e pelo SGRS, para acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE.

6.3.3. Os chamados abertos na central de atendimento serão referentes as atividades de responsabilidade da CONTRATADA. Quaisquer solicitações não atendidas diretamente via chamados na central de atendimento mas que envolvam atividades como: a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, o roteamento, endereçamento IP, SNMP, IPFIX, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados, devem obedecer aos limites estabelecidos neste Termo de Referência e a CONTRATADA deverá, portanto, prover mecanismos para o acompanhamento apropriado da seu tratamento.

6.3.4. O acompanhamento deve ser *on-line* para os chamados abertos e, por demanda, para os chamados encerrados, e deve fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo este ser solicitado a qualquer momento enquanto durar o contrato.

6.3.5. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

reparo/restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

6.3.6. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

6.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

6.4. Relatórios gerenciais

6.4.1. Sempre que demandada pela CONAB, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço), apresentando informações de banda utilizada e de volume.

6.4.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou de conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, como: chamados dentro ou fora do prazo, independentemente do status; e chamados reincidentes, contendo a contagem de sua reincidência.

6.4.3. A CONTRATADA deverá mensalmente, logo após ao fechamento do mês, para fins de atesto das faturas do mês que se inicia, fornecer ou torná-los disponíveis via web, relatórios de Nível Mínimo de Serviço contendo um descritivo do nível de serviço, bem como os enlaces que não atingiram as métricas, juntamente com os respectivos valores apurados de multa, glosa e/ou desconto, a serem aplicados na fatura do mês subsequente, para verificação e ajuste da CONTRATANTE dos valores cobrados pela CONTRATADA.

6.4.4. Os relatórios de Nível Mínimo de Serviço deverão ser entregues ou disponibilizados à CONTRATANTE juntamente com o detalhamento da fatura do mês corrente, em planilhas no formato ODF (Open Document Format), para revisão da CONTRATANTE.

6.4.5. O leiaute dos relatórios será definido conjuntamente pela CONTRATANTE e a CONTRATADA na época da implantação da solução de gerência.

6.5. Nível Mínimo de Serviço

6.5.1. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no **Anexo B – Caderno de Métricas**.

6.5.2. A CONTRATANTE acompanhará a gerência de rede, podendo realizar auditoria, fazer apuração dos indicadores de Nível Mínimo de Serviço, validar as faturas e gerenciar os contratos de prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

6.5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

6.5.4. A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço será mensal ou de acordo com o **Anexo B – Caderno de Métricas** deste Edital.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Nas planilhas do **Anexo A – Dos links**, constam os circuitos que serão inicialmente instalados na solução de rede, objeto deste Termo de Referência. A rede inicialmente deve incluir: **01 (um) circuito dedicado de acesso à Internet**, compondo o **ITEM – 1**; e **124 (cento e vinte e quatro) circuitos** na **Rede WAN CONAB Principal** mais **25 (vinte e cinco) circuitos** na **Rede WAN CONAB Bolsas**, compondo um total de **149 (cento e quarenta e nove) circuitos** no **ITEM – 2**.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

7.2. Tomando-se por base o histórico do aumento da demanda de velocidade dos links da CONAB, que está por volta de 20% (vinte por cento) ao ano, em média, é preciso prever uma taxa de crescimento das velocidades dos links que forem contratados, de maneira que os novos contratos possam suportar os acréscimos que surgirem ao longo das suas vigências.

7.3. Considerando que o prazo do contrato está previsto para **30 (trinta) meses**, foi realizada a projeção do aumento da demanda por banda, prevendo-se as hipóteses de *upgrade* quando for comprovadamente demonstrada a real necessidade de aumento da banda dos sítios, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93..

7.3.1. Não fica descartada a hipótese de eventual *downgrade* de determinados sítios, quando o histórico da utilização demonstrar a ociosidade de banda, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

7.4. No **Anexo A – Dos links**, constam as velocidades iniciais e com aumento previsto de banda, de forma a atender as necessidades futuras da CONAB até o final do contrato, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

7.5. A quantidade total de *links* passível de contratação está especificada no **Anexo C – Formação de preços**, sendo esta a quantidade que irá compor a futura Ata de Registro de Preços (ARP), respectivamente, para cada item deste edital.

7.6. O **Anexo E – Estimativa de contratação inicial** é a junção entre o **Anexo A – Dos links** e **Anexo D – Média de preços**, cujos resultados representam os valores previstos para a contratação inicial.

7.7. A CONAB poderá solicitar novos links em quaisquer localidades em território nacional durante o prazo de vigência do contrato, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93, para os quais, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação cobrando pelos novos links valores compatíveis com os de mercado, devidamente comprovados por uma pesquisa de preços de mercado.

7.7.1 A empresa ou consórcio licitante vencedor de cada item não poderá, durante o tempo de execução do contrato, cobrar taxas de instalação ou de mudança de endereço;

7.7.2. Com base no histórico da última contratação, a CONAB estima em **15% (quinze por cento)** do total de links contratados o percentual a ser considerado para nova instalação ou mudança de endereço.

7.8. A quantidade máxima permitida de *links* com tecnologia satélite a serem contratados para a **Rede WAN CONAB Principal** será de **20% (vinte por cento)** do total de *links* contratados desta rede.

7.8.1. O descumprimento desta cláusula implicará na inexecução parcial do compromisso assumido com a CONAB ficando, portanto, a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, conforme previsto no **item 13.9** deste Termo de Referência, salvo quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.9. Cabe ressaltar que qualquer aumento ou redução, dos quantitativos ou da banda contratada, estará sujeito aos limites legais estabelecidos no art. 65 da lei 8666/93.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Avaliação técnica

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências previstas neste Termo de Referência, de seus anexos e da legislação vigente.

8.1.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

8.2. Avaliação de preço

8.2.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) ou consórcio(s) que apresentar(em) o menor preço global para cada item, do total do serviço que poderá vir a ser contratado, conforme previsão contida no **Anexo C – Formação de preços**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

8.2.2. Todos os subitens que compõem o **Anexo C – Formação de preços** serão criteriosamente avaliados, um a um, a fim de se evitar a figura do “jogo de planilha”, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem valores discrepantes dos praticados no mercado.

8.2.3. Como parâmetro de preços praticados no mercado, a CONAB fez uma pesquisa de preço que compõe o **Anexo D – Média de preços**, onde são indicados os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada subitem.

8.2.4. A empresa ou consórcio se compromete em manter compatíveis os preços praticados para links de uma mesma velocidade dentro da mesma unidade da federação, conforme previsão contida no **Anexo C – Formação de preços**.

8.2.4.1. Não havendo, na mesma unidade da federação, links de mesma velocidade, admitir-se-á como referência os preços praticados para o link mais próximo e de velocidade compatível.

8.2.5. A empresa ou consórcio licitante preencherá apenas a coluna (E) do **Anexo C – Formação de preços** com os valores unitários mensais de cada link, devendo constar neste valor, todos os custos envolvidos na prestação de serviço nos moldes do Termo de Referência.

8.2.6. A empresa ou consórcio licitante não poderá, durante o tempo de execução do contrato, cobrar taxas de instalação ou de mudança de endereço.

8.2.7. Para fins de formação de preços, não serão admitidos valores nas centenas e milhares de centavos de real, que deverão ser zerados, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.8. A fim de evitar “jogo de planilha” na formação de preços, não serão admitidos, para a mesma unidade da federação, que links de maior banda possuam preços inferiores aos de links com menor banda.

9. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

9.1. Os serviços de telecomunicação conforme estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades da CONAB e das Bolsas de Mercadorias, conforme especificado no **Anexo A – Dos links**, devendo a entrega ser previamente agendada com os representantes indicados.

9.2. As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da(s) CONTRATADA(S).

10. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

10.1. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar a CONAB, absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

11. DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO

11.1. Termo de aceite

11.1.1. Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de Ato de Superintendência, a aceitação da solução do serviço contratado.

11.1.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá **10 dias corridos** para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

11.1.4. A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

11.1.5. O não atendimento de todas as especificações deste Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

11.1.6. A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura/nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

11.2. Fiscalização

11.2.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por empregados designados pela CONAB, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei no 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentada pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei no 8.666/1993.

11.2.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o(s) contrato(s) que for(em) firmado(s).

11.2.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do(s) contrato(s) deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.2.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.6. A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.

11.3. Prazos

11.3.1. Uma vez assinado(s) o(s) contrato(s) e iniciada(s) a(s) vigência(s), a contagem do prazo para entrega dos produtos e serviços seguirá conforme cronogramas das tabelas abaixo, observados os itens:

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET (ITEM – 1)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 45 dias	Entrega do Circuito Dedicado de Acesso à Internet	CONTRATADA
Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 10 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3a – Dos Prazos (ITEM – 1).

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

REDE WAN CONAB PRINCIPAL e REDE WAN CONAB BOLSAS (ITEM – 2)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 190 dias	Entrega de Cada Circuito ou Grupo de Circuitos	CONTRATADA
Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 30 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3b – Dos Prazos (ITEM – 2).

11.3.2. A aceitação provisória será realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.

11.3.3. A aceitação definitiva será também realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.

11.3.4. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pela Administração Pública, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.

11.3.5. A CONTRATADA deverá priorizar a entrega dos circuitos da Matriz e das Superintendências Regionais da CONAB frente aos demais circuitos, se houverem, entregando o último circuito da solução dentro dos prazos máximos estabelecidos, para cada item, respectivamente.

11.4. Entrega dos materiais e prestação dos serviços

11.4.1. Quanto aos locais, os serviços devem ser prestados nas dependências das unidades da CONAB, conforme descritas no **Anexo A – Dos links**.

11.4.1.1. Os contratos de fornecimento de solução de serviços de telecomunicação devem possibilitar a adequação da realidade dinâmica da CONAB, considerando que os locais indicados no **Anexo A – Dos links** do Termo de Referência não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da **CONAB**, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

11.4.2. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela CONAB deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

11.4.2.1. Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrerem fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e acordado com a **Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN**, da CONAB.

11.5. Modelo de fornecimento – Garantia de funcionamento e níveis de serviço

11.5.1. A fim de garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço, durante a vigência do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(S) deverá(o) atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

11.5.1.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da CONAB por meio de telefonemas (0800), notificação via chamado ou mensagens eletrônicas;

11.5.1.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da CONAB, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão, bem como análise da causa raiz;

11.5.1.3. A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do **Anexo B – Caderno de Métricas**, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

11.5.1.4. A **subcontratação parcial** de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONAB.

11.5.1.4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

11.5.1.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.6. Obrigações da contratada

11.6.1. Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6.2. Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado, observando o disposto nos itens **7.7** e **9.2** deste Termo de Referência.

11.6.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.6.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

11.6.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.

11.6.8. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.

11.6.9. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência.

11.6.10. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

11.6.11. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, declaração de confidencialidade, conforme modelo do **Anexo F – Termo de Confidencialidade**.

11.6.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.

11.7. Obrigação da contratante

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente devidamente designados, sob a coordenação da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN da CONAB.

11.7.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência;

11.7.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

11.7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste termo de referência.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

11.7.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.7.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.7.7. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

11.8. Papéis e Responsabilidades

11.8.1. Ficam assim estabelecidos os papéis e responsabilidades:

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	SUTIN	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas.
Integrante Técnico	GEASI	Acompanhar a execução técnica do contrato em questão.
Integrante Administrativo	SUTIN	Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de pagamento.
Integrante Requisitante	SUTIN	Avaliar e justificar a qualidade dos serviços realizados ou bens entregues conforme indicadores especificados no Anexo B – Caderno de Métricas; Identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços a serem contratados, observando-se o grau de dificuldade dos serviços, especialmente nas dependências da matriz da CONAB, localizada no SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69 CEP.: 70.390-010, onde deverão ser instalados os meios de comunicação que comporão os circuitos principais da **Rede CONAB WAN Principal** e da **Rede CONAB WAN Bolsas**, bem como o **Circuito de Internet Dedicado**. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (**Anexo G – Declaração de Vistoria** deste Termo de Referência), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei no 8.666/1993.

12.2. Alternativamente, as licitantes poderão emitir DECLARAÇÃO própria de que a empresa abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

12.3. A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da(s) empresa (s) vencedora(s) a DECLARAÇÃO DE VISTORIA emitida pela CONAB no ato de sua realização ou a DECLARAÇÃO de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não será admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da licitante sobre as condições do local para a realização dos trabalhos decorrentes da licitação, devendo a

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme termo constante do **Anexo G – Declaração de Vistoria** deste Termo de Referência.

12.3.1. A vistoria a ser efetuada no edifício da matriz da CONAB deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da Gerência de Redes e Segurança da Informação - GEASI, através do e-mail: geasi-geral@conab.gov.br ou telefone (61) 3312-2212, em dias úteis, no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3.2. A vistoria a ser efetuada nas demais unidades da Conab e nas bolsas de mercadorias deverão ser agendadas previamente com os responsáveis indicados no **Anexo A – Dos Links**, em dias úteis, no prazo iniciado no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13. DO CONTRATO

13.1. 13.1. Da vigência contratual

13.1.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da CONAB, e a(s) licitante(s) vencedora(s), e observará os termos da Lei no . 8.666/1993, da Lei no 10.520/2002, do Decreto no 5.450/2005 e do Edital com seus anexos.

13.1.2. Importa registro que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades da CONAB em toda sua área de atuação, incidindo, desta forma, na regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

13.1.3. Muito embora ordinariamente os contratos comumente sejam celebrados com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, o contrato em questão não pode ser considerado simples e requer altíssimos investimentos e contraprestações em forma de pagamentos elevados às empresas que vierem a ser contratadas, razão pela qual, no intuito de se obter preços e condições mais vantajosos à Administração, a duração do contrato a ser firmado deverá ser de **30 (trinta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

13.1.4. Com prazo de duração do contrato de 30 meses (prorrogável uma vez), espera-se que as empresas se sintam mais seguras na continuidade do serviço contratado, garantindo-se a restituição do *quantum* fora investido na implementação da solução de comunicação de dados da CONAB, fazendo com que o certame seja mais concorrido e os preços mais vantajosos à Administração, em razão da alta competitividade que se almeja na licitação.

13.1.5. Vale ressaltar que a previsão de 30 meses de contrato tem se mostrado vantajoso para administração pública na contratação deste tipo de serviço considerando outras contratações de entes públicos como: TSE – Tribunal Superior Eleitoral, conforme item 4 da página 2 do seu edital pregão eletrônico no. 28/2009; MJ – Ministério da Justiça, conforme item 19.2 do seu edital no. 15/2011, sendo formalizada no contrato no. 98/2012; e, mais recentemente, o CGTI/DPF – Coordenação-geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, conforme item 5.5 do seu edital no. 04/2013.

13.2. Do atestado de capacidade técnica

13.2.1. As empresas devem apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviços equivalentes aos especificados em, pelo menos, metade do quantitativo proposto.

13.3. Da garantia contratual

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

13.3.1. Para a execução das obrigações assumidas, a CONAB exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento licitatório que em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao serviço contratado (**30 meses**), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei no 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

13.3.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

13.3.3. O valor da garantia se reverterá em favor da CONAB, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

13.4. Do índice de reajuste do contrato

13.4.1. Considerando que os contratos a serem celebrados tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes dos contratos, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

13.4.2. Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8o do art. 65 da Lei no 8.666/1993.

13.5. Dos acréscimos e supressões

13.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1o e §2o do art. 65 da Lei no 8.666/93.

13.6. Da sustentabilidade ambiental – IN no 01/2010-SLTI/MPOG

13.6.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.6.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.6.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08 de outubro de 2003.

13.6.1.3. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

13.6.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

13.6.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.6.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.6.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

13.6.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

13.7. Da dotação orçamentária

13.7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a CONAB, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

13.7.2. Vale destacar que, de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto no 7.892/2013, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

13.8. Do pagamento

13.8.1. O pagamento referente aos contratos objetos desta licitação será efetuado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei no 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/1993.

13.8.2. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s), com base nos circuitos entregues e somente após a data de aceitação definitiva deles pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONAB descontar eventuais glosas ou sanções que tenham sido impostas à empresa.

13.8.3. Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

13.8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB planilha editável contendo o detalhamento da fatura mensal para ser validado antes da emissão da nota fiscal.

13.8.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a CONAB.

13.8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

13.8.7.1. Formula:

$$I = [(TX/100) / 365]$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso no pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8.8. No caso de prorrogação do contrato, a CONAB deverá exigir reforço da garantia.

13.9. Das glosas e das sanções administrativas

13.9.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9.1.1 Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado nos itens 13.9.4 e seguintes – será aplicada multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.**

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 13.9.2.** Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 13.9.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.9.3.2.** Multa;
- 13.9.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 13.9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.9.4.** Além das sanções administrativas no item acima, quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme **Anexo B – Caderno de Métricas**, ou desprezitar qualquer item abaixo, estará sujeito à multa e, eventualmente, glosa, conforme especificado abaixo:
- 13.9.4.1.** Deixar de cumprir o prazo previsto para implantação inicial da rede, que é de: **45 (quarenta e cinco) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **190 (cento e noventa) dias** para implantação de todos os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, conforme **item 5.5.3.** do Termo de Referência:
- 13.9.4.1.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** por dia de atraso referente à **parcela inadimplente do valor mensal do contrato**.
- 13.9.4.1.2.** O atraso injustificado do prazo previsto para implantação inicial da rede superior a: **20 (vinte) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **90 (noventa) dias** para implantação de TODOS os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)** poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 13.9.3.** deste termo de referência.
- 13.9.4.2.** Deixar de fornecer qualquer informação ou relatório técnico especificado no **Anexo B – Caderno de Métricas**, incluindo relatório de qualidade do serviço, de acompanhamento de chamado ou de Nível Mínimo de Serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**:
- 13.9.4.2.1.** Multa: **0,1% (um décimo por cento)** por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o **valor mensal** do contrato.
- 13.9.4.3.** Deixar de atender ao **Indicador 1 – Disponibilidade do Enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.9.4.3.1.** Multa: **0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada.
- 13.9.4.3.2.** Glosa: Desconto proporcional ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.9.4.4.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 2 – Latência ou Retardo do Enlace**, **Indicador 3 – Taxa de erro de bit** e **Indicador 4 – Perda de Pacotes** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.9.4.4.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) por dia de ocorrência de inconformidade.
- 13.9.4.4.2.** Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.9.4.5.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 5 - Prazo de Estudo de Viabilidade Técnica**, **Indicador 6 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)**, **Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores**, **Indicador 8 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace** e **Indicador 9 – Prazo para desativação de um enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.9.4.5.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
- 13.9.4.6.** Deixar de atender ao **Indicador 10 - Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.9.4.6.1.** Multa: **10% (dez por cento)** do valor mensal do enlace afetado por hora, ou fração, de atraso injustificado.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 13.9.4.6.2.** Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.9.5.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.9.6.** As multas e Glosas definidas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
- 13.9.7.** A falta irrecuperável do fornecimento, pela CONTRATADA, dos relatórios especificados no **Anexo B – Caderno de Métricas**, para apreciação e verificação de conformidade, de forma que impeça o ateste adequado da efetiva prestação dos serviços, implicará no descumprimento parcial das obrigações, sujeito a glosa, no valor proporcional aos valores dos circuitos afetados, a ser descontado na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
- 13.9.8.** No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o **valor total da contratação**.
- 13.9.9.** Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** do **valor total mensal da contratação**, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.
- 13.9.10.** No caso de inexecução do contrato superior a **90 (noventa) dias**, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 13.9.11.** Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.
- 13.9.12.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.9.13.** A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Brasília, 8 de dezembro de 2015.

Kenny Carlos Barbalho Moreira
Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação
Analista de TI

Bruno Gimenes Pereti
Gerência de Administração de Rede e Segurança da
Informação
Analista de TI

Gustavo Perdigão Meneses Lima
Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação
Gerente

Marcelo Lins Faustino
Superintendência de Gestão da Tecnologia da
Informação
Superintendente

Aprovo este Termo de Referência.

João Marcelo Intini
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DOS LINKS

(Obs.: As planilhas eletrônicas deste anexo estarão disponíveis no sítio da CONAB na opção: licitação - Editais Conab/Matriz)

Planilha 1

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET – ITEM 1								Previsão Inicial		Previsão Com Projeção de Aumento	
UF	REDE	UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	RESPONSÁVEL	CONTATO	Banda (Mbps)	Nível de Serviço	Banda (Mbps)	Nível De Serviço
DF	INTERNET	CONAB MATRIZ	Brasília	SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69	70.390-010	Frederico Cabral de Menezes	3312-6459/2212	200	NS02	400	NS04

Planilha 2

REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2								Previsão Inicial		Previsão Com Projeção de Aumento	
UF	REDE WAN CONAB	UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	RESPONSÁVEL	CONTATO	Banda (Kbps)	Nível De Serviço	Banda (Kbps)	Nível De Serviço
AC	PRINCIPAL	Sureg/AC	Rio Branco	Travessa do Icó, Nº 180 Estação Experimental	69.901-180	Felomeno Gomes de Freitas	(68) 3227-7959	4096	NS05	8192	NS07
AC	PRINCIPAL	UA/Rio Branco	Rio Branco	Rodovia AC 40 Km 5 DFA sn	69.918-204	Amiraldo Gomes Pereira	(68) 3227-8379	2048	NS04	4096	NS05
AL	PRINCIPAL	Sureg/AL	Maceió	Rua Senador Mendonça nº 148 – Ed. Walmap 8o e 9o andar	57.020-030	Elizeu José Rego	(82) 3358-6145	4096	NS05	8192	NS07
AL	PRINCIPAL	UA/Maceió	Maceió	Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro	57.013-000	Sérgio Ricardo de Albuquerque	(82) 3241-0581	2048	NS04	4096	NS05
AL	PRINCIPAL	UA/Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios	Rua Monoel Orígenes de	57.000-050	Erivaldo Vieira de Souza	(82) 3421-5104	2048	NS04	4096	NS05

				Oliveira, 105							
AM	PRINCIPAL	Sureg/AM e UA/Manaus	Manaus	Av. Min. Mário Andrezza, 2196 – Distrito Industrial	69.075-830	Manuel Vitor Silva de Brito / Thomaz Antônio Periz da Silva	(92) 3237-6288 / 3182-2404	4096	NS05	8192	NS07
AP	PRINCIPAL	Sureg/AP	Macapá	Av. Hamilton Silva, no. 1500 – Central	68.900-068	Gildison Silva / Asdrubal Silva de Oliveira	(96) 3222-7864 / 5975 / 8118-6003	4096	NS05	8192	NS07
AP	PRINCIPAL	UA/Macapá	Macapá	Av. Ernestino Borges n. 740, Bairro Laguinho.	68.908-180	Gildison Silva / Asdrubal Silva de Oliveira	(96) 3222-7864 / 5975 / 8118-6003	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	Sureg/BA	Salvador	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 – Ed. Capemi - Pituba	41.821-900	Rose Edna Mata Vianna Pondé	(71) 3417-8630 / 3417-8631	6144	NS06	12288	NS08
BA	PRINCIPAL	UA/Irecê	Irecê	Estrada Irecê, BA-433 Km 2,5	44.900-000	Nordnei Teixeira da Costa	(74) 3641-3174	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	UA/Entre Rios	Entre Rios	Avenida Romeu de Araújo Veloso nº 221 Centro	48.180-000	Eduardo César Sena Barreto	(75) 3420-3467	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	UA/Itaberaba	Itaberaba	BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus	46.880-000	João Clóvis de Araújo Silva	(75) 3251-2533	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	UA/Luís Eduardo Magalhães	Luís Eduardo Magalhães	Rod. BR 020 - KM 515 - Margem direita sentido Luis Eduardo/BSB	47.850-000	Rose Edna Mata Vianna Pondé	(71) 3417-8630 / 3417-8631	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	UA/Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal	Est. da Mirandela – Km. 05 Rodovia BA 410.	48.400-000	Rosalvo da Costa Santos	(75) 3276-2289	2048	NS04	4096	NS05
BA	PRINCIPAL	UA/Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Rua Capitão José Alfaiate, 88.	47.640-000	Charles Antônio Cruz Oliveira	(77) 3483-1612	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	Sureg/CE	Fortaleza	R. Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio	60.040-001	Francisco Agenor Pereira	(85) 3252-1722 Ramal 210	8192	NS07	16384	NS09

CE	BOLSAS	BBM-CE	Fortaleza	Av. Dom Manuel, 1020 – Centro	60.060- 090	Lucianita / Sebastião	(85) 4012- 7545 / 7544 / 3254-4018	512	NS02	1024	NS03
CE	PRINCIPAL	UA/Crateús	Crateús	Av. Sargento Hermínio, 1071	63.700- 000	Francisco Antônio Pereira	(88) 3691- 0095	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Icó	Icó	Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2	63.430- 000	José Cândido da Silva	(88) 3561- 2538	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Iguatu	Iguatu	Rod. Iguatu/Campos Sales–Posto Fiscal Receita Estadual	63.500- 000	Lúcia Neide de Araújo	(88) 3581- 1017	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero Km. 04	63.010- 020	Raimundo Cândido D. de Souza	(88) 3571- 4119	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Maracanaú	Maracanaú	Rod. CE-01 Km 05 – Dist. Industrial atrás da Ceasa	61.945- 000	Elibernon Alves da Silva	(85) 3293- 1681	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Quixadá	Quixadá	Distrito Vereda da Onça - Fazenda Bom Futuro - Rod. CE 265 10 Km, ligação Quixadá/Ibicuitinga .	63.900- 000	Francisco Agenor Pereira	(85) 3252- 1722 Ramal 210	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Russas	Russas	Rod. BR-116 Km 04	62.900- 000	Eraldo de Farias	(88) 3411- 2737	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Senador Pompeu	Senador Pompeu	R. Samuel Sambraia, 114 – Centro	63.600- 000	Francisco José Freitas da Rocha	(88) 3449- 0167	2048	NS04	4096	NS05
CE	PRINCIPAL	UA/Sobral	Sobral	Rua Galdino Araújo, 149. Bairro Alto Cristo.	62.030- 430	Vicente de Paulo Costa Lourenço	(88) 3611- 3077	2048	NS04	4096	NS05
DF	PRINCIPAL	MATRIZ MPLS PRINCIPAL	Brasília	SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69	70.390- 010	João Eustáquio, Kenny Moreira, Bruno Pereti	(61) 3312- 6459/2212	229376	NS14	458752	NS15

DF	BOLSAS	MATRIZ MPLS BOLSAS	Brasília	SGAS Qd. 901, Bl. A, Lt. 69	70.390-010	João Eustáquio, Kenny Moreira, Bruno Pereti	(61) 3312-6459/2212	6144	NS06	12288	NS08
DF	BOLSAS	BBSB	Brasília	SCS Qd. 02, Bl. "C" no. 252. 8o. Andar. Ed. Jamil Cecílio	70.302-905	Carlos Leandro	(61) 3323-6751 / 9278 / 3324-9131	512	NS02	1024	NS03
DF	BOLSAS	BNM	Brasília	SEPN 513, Bl."D" – Ed. Imperador – salas 102/104	70.760-524	Ronaldo / Felipe	(61) 3340-7880 / 3964-2210	512	NS02	1024	NS03
ES	PRINCIPAL	Sureg/ES	Vitória	Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 – Ed. Vitória Center, Centro	29.010-904	Brício Alves Santos Junior	(27) 3041-4005/4006	6144	NS06	12288	NS08
ES	PRINCIPAL	UA/Colatina	Colatina	Rod. BR 259 km 50 Entrada B e C Bairro IBC	29.702-000	Auzenir das Graças Grilo Carvalho	(27) 3721-5672	2048	NS04	4096	NS05
ES	PRINCIPAL	UA/Viana	Viana	BR 262 - Km 17, Bairro Bom Pastor	29.132-900	Brício Alves Santos Junior	(27) 3041-4005/4006	2048	NS04	4096	NS05
ES	PRINCIPAL	UA/Vitória (Camburi)	Vitória	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 – Jardim da Penha	29.060-670	Júlio César Rodrigues	(27) 3315-9665	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	Sureg/GO e UA/Goiânia	Goiânia	Av. Meia Ponte nº 2748 – Setor Santa Genoveva	74.670-400	Eurípedes Malaquias de Souza	(62) 3269-7400	8192	NS07	16384	NS09
GO	BOLSAS	BBM-GO	Goiânia	Av. República do Líbano, 1551 – QD. D-1 – Lt. 6/8 – Sala 201 – 2º Andar – Ed. Vanda Pinheiro – Setor Oeste	74.125-125	Uildes	(62) 3225-7497	512	NS02	1024	NS03
GO	BOLSAS	BBC-GO	Anápolis	Av. Minas Gerais, 142. Sala 106 – Bairro Jundiá	75.110-770	Ana Paula / Leonardo	(62) 3702-5849	512	NS02	1024	NS03
GO	PRINCIPAL	UA/Anápolis	Anápolis	A definir.		Eurípedes Malaquias de Souza	(62) 3269-7400	2048	NS04	4096	NS05

GO	PRINCIPAL	UA/Itapuranga	Itapuranga	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, S/N	76.680-000	Eliete Pereira da Silva	(62) 3355-1250	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Palmeiras de Goiás	Palmeiras de Goiás	Rua Ceará QD 41, Lote 01. Setor Aeroporto.	76.190-000	Sérgio de Rezende Borges	(64) 3571-1208	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Paraúna	Paraúna	Rod. GO-320, Km 02, 150. Fazenda São José.	75.980-000	Lindomar Silva da Costa	(64) 3556-1144	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Pontalina	Pontalina	R. São Benedito s/n – Setor Industrial	75.620-000	Núbia Nadir de Jesus Oliveira	(64) 3471-1426	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Porteirão	Porteirão	Rua Rio dos Bois, S/Nº	76.142-000	João Henrique Silva	(64) 3643-1397	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Rio Verde	Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, S/Nº-Setor Industrial	75.905-190	Genivaldo Lopes Veloso	(64) 3612-1130	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/Santa Helena de Goiás	Santa Helena de Goiás	Chá. Alagoas Campo Alegre, snº- Vila Petrolina	75.920-000	Zirvaldo Zenid Virgolino	(64) 3641-4556	2048	NS04	4096	NS05
GO	PRINCIPAL	UA/São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	Rua Rio da Prata, 1804- Via Eduardo	76.100-000	Flávio Eustáquio Rodrigues	(64) 3671-1120	2048	NS04	4096	NS05
MA	PRINCIPAL	Sureg/MA	São Luís	Rua dos Sabiás Q 05 Lotes 4 E 5. Jardim Renascença II	65.075-360	Margareth de Cassia Oliveira Aquino	(98) 2109-1327/1303	6144	NS06	12288	NS08
MA	PRINCIPAL	UA/Itaqui (São Luís)	São Luis	Avenida dos Portugueses, s/n - Porto de Itaqui	65.085-370	José Carlos Ferreira Santos	(98) 3222-4634	2048	NS04	4096	NS05
MA	PRINCIPAL	UA/Imperatriz	Imperatriz	Rod. BR-010 Km. 1340	65.903-390	Evaldo Lopes de Araújo	(99) 3523-5993	2048	NS04	4096	NS05
MA	PRINCIPAL	UA/São Luís	São Luís	Rod. BR-135 Km. 01 – Pátio da RFFSA - Tirirical	65.051-210	José Cutrim Filho	(98) 3245-2064	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	Sureg/MG	Belo Horizonte	R. Prof. Antônio Aleixo, 756 Bairro	30.180-150	Oswaldo Teixeira de Souza	(31) 3290-2800	8192	NS07	16384	NS09

				de Lourdes							
MG	BOLSAS	BBM-MG	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 3505. 4o andar. Conjunto 402 – Santa Efigênia.	30.110-917	Beatriz	(31) 3224-5826	512	NS02	1024	NS03
MG	BOLSAS	BBM-UB	Uberlândia	Av. José Andraus Gassani, 1504 – Distrito Industrial	38.402-322	Sandra / Luciene	(34) 3212-1433	512	NS02	1024	NS03
MG	PRINCIPAL	UA/Uberaba	Uberaba	R.04, nº 315 – Q 01 - lote 05– Dis.Industrial II	38.056-590	Manoel Cenção Pereira da Mota Filho	(34) 3313-6018	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Uberlândia	Uberlândia	R. Geraldo Moreira e Silva, 2630 – Distrito Industrial	38.400-000	Valério Humberto de Almeida	(34) 3213-2348	4096	NS05	8192	NS07
MG	PRINCIPAL	UA/Campos Altos	Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, 38 – Bairro N.S.Aparecida	38.970-000	Sebastião Paulo Ferreira	(37) 3426-1676	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	Rua da Estação, S/N	37.430-000	Gerson Luiz de Salles	(35) 3335-2552	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Juiz de Fora	Juiz de Fora	Rua Bruno Simili nº 47 - Bairro Benfica	36.092-050	Michel Ferreira Moraes	(32) 3223-4277	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Montes Claros	Montes Claros	R. Francisco Peres de Souza, 381 – Bairro Vila Exposição	39.400-287	Adevaldo Gonçalves de Campos	(38) 3215-1511	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Perdões	Perdões	Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 665	37.260-000	Renato Barbosa de Andrade	(35) 3864-7204	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Rua Delmira Andrade F. Westin, nº - Jardim Bernadete	37.950-000	Herbert Mendes Ferreira	(35) 3531-6951	2048	NS04	4096	NS05
MG	PRINCIPAL	UA/Varginha	Varginha	Alameda do Café, 1000 – Jardim	37.026-400	Juscelino Dias Leal	(35) 3221-4648	2048	NS04	4096	NS05

				Andere							
MS	PRINCIPAL	Sureg/MS	Campo Grande	Av. Mato Grosso Nº 1022 - Centro	79.002-232	Antônio Benedito Dota	(67) 3383-4566	8192	NS07	16384	NS09
MS	BOLSAS	BBM-MS	Campo Grande	Rua Aratu, 156 – Chácara Cachoeira	79.040-330	Altemar / Mika	(67) 3341-8888	512	NS02	1024	NS03
MS	PRINCIPAL	UA/Campo Grande	Campo Grande	Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial	79.108-550	Carlos Goulart de Azevedo	(67) 3391-1155	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	Rod.MS 306 - Km 96 - Saída p/Cassilândia	79.560-000	Mario Adriano Silva Moreira	(67) 3562-2066	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Dourados	Dourados	Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq Jequitiba	79.840-230	Humberto A. de Oliveira	(67) 3425-1091	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Maracaju	Maracaju	Rod. MS 460 - Km 2 - Saída p/Sidrolândia	79.150-000	Elvis Rodrigues de Lima	(67) 3454-1384	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Rio Brilhante	Rio Brilhante	Rod.BR 163 km 325	79.130-000	Gilson Tezza	(67) 3452-7379	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/São Gabriel do Oeste	São Gabriel do Oeste	Rod. BR 163 - Km 610 - Zona Rural	79.490-000	Cláudio Pitchenin	(67) 3295-1399	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Cassilândia	Cassilândia	Rod. BR 428 Km 01, Saída p/ Paranaíba	79.540-000	Elsemir Paulino Prado	(67) 3596-1791	2048	NS04	4096	NS05
MS	PRINCIPAL	UA/Sidrolândia	Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú	79.170-000	Ubaldo Ademar R. Santos	(67) 3272-1371	2048	NS04	4096	NS05
MT	PRINCIPAL	Sureg/MT	Cuiabá	R. Padre Jerônimo Botelho, 510 – Ed. Everest – Br. Dom Aquino	78.015-240	Ovídio Costa Miranda	(65) 3616-3803	8192	NS07	16384	NS09
MT	BOLSAS	BCMMT	Cuiabá	Rua Comandante Costa, 2191. Bairro Porto Cuiabá.	78.025-200	Marlene	(65) 3624-3431	512	NS02	1024	NS03
MT	BOLSAS	BCMR	Rondonópolis	Rua Pedro Ferrer, no. 673 – Centro	78.700-370	Marcos / Márcia Marquel	(66) 3422-2189 / 3422-4170	512	NS02	1024	NS03

MT	BOLSAS	BMCS	Sinop	Rua dos Cajueiros, 1.832 – Centro	78.550-000	Luiz Rodrigues Anacleto / Alex	(66) 3531-1798	512	NS02	1024	NS03
MT	PRINCIPAL	UA/Alta Floresta	Alta Floresta	MT-208, Km 5. Saída para Colider.	78.580-000	José Júlio Pereira	(66) 3521-3646	2048	NS04	4096	NS05
MT	PRINCIPAL	UA/Diamantino	Diamantino	Rod. MT-121 Km. 02 – Bairro Aeroporto	78.400-000	Rubens Benedito da Silva	(65) 3337-1447	2048	NS04	4096	NS05
MT	PRINCIPAL	UA/Rondonópolis	Rondonópolis	BR-364, Km 217.	78.745-000	Humberto Clovis Kothe	(66) 3421-7017	2048	NS04	4096	NS05
MT	PRINCIPAL	UA/Sinop	Sinop	Rod das Mangueiras nº 832 – Jardim Celeste	78.550-000	Hércules Borges Guimarães	(66) 3515-8347	2048	NS04	4096	NS05
MT	PRINCIPAL	UA/Sorriso	Sorriso	Av.Idemar Riedi, 10.790. Bairro Industrial	78.890-000	Ricardo Alexandre L. Cardoso	(66) 3544-1247	2048	NS04	4096	NS05
PA	PRINCIPAL	Sureg/PA	Belém	R. Joaquim Nabuco, nº 23 – Bairro Nazaré	66.055-300	Moacir da Cruz Rocha	(91) 3218-3622	4096	NS05	8192	NS07
PA	PRINCIPAL	UA/Ananindeua	Ananindeua	Estrada do Mocajatuba km 05 s/nº Distrito Industrial	66.000-000	Cincinato Marcelino José de Souza Clemente	(91) 3250-3008	2048	NS04	4096	NS05
PA	PRINCIPAL	UA/Marabá	Marabá	R. PA-150, Km 06. Folha 34 QD Especial.	68.507-120	Paulo Sérgio Peres de Souza	(94) 3322-2914	2048	NS04	4096	NS05
PA	PRINCIPAL	UA/Santarém	Santarém	Av. Cuiabá, 962	68.040-020	Francisco Xavier de Barros Teles	(93) 3529-2818	2048	NS04	4096	NS05
PB	PRINCIPAL	Sureg/PB	João Pessoa	R. Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n – Cruz das Almas	58.085-010	Gustavo Guimarães Lima	(83) 3242-5864	8192	NS07	16384	NS09
PB	BOLSAS	BMCG	Campina Grande	Rua Paulino Raposo, nº 71, - Bairro São José	58.107-610	Ricardo	(83) 3321-8694	512	NS02	1024	NS03
PB	PRINCIPAL	UA/Campina Grande	Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand no.	58.105-421	Davi Azim Filho	(83) 3331-2739	2048	NS04	4096	NS05

				4885							
PB	PRINCIPAL	UA/Campina Grande II	Campina Grande	BR 104, KM 131 – Distrito Industrial	58.103-000	Gustavo Guimarães Lima	(83) 3242-5864	2048	NS04	4096	NS05
PB	PRINCIPAL	UA/João Pessoa	João Pessoa	R. Projetada Y2, 225 – Distrito Industrial	58.082-025	Santiago Jorge Sá Silva	(83) 3233-3525	2048	NS04	4096	NS05
PB	PRINCIPAL	UA/Monteiro	Monteiro	Rua Manoel da Silva S/N	58.500-000	Gilberto de Lima Oliveira	(83) 3351-2828	2048	NS04	4096	NS05
PB	PRINCIPAL	UA/Patos	Patos	BR 230, Km 342. Fazenda Trapiá, 3312.	58.700-000	Manoel Nóbrega de Andrade	(83) 3421-1329	2048	NS04	4096	NS05
PE	PRINCIPAL	Sureg/PE e UA/Recife	Recife	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga	50.690-000	Roberto Pereira Lins	(81) 3271-4291	8192	NS07	16384	NS09
PE	PRINCIPAL	UA/Petrolina	Petrolina	Gleba E, Rua 02. Parque de Negócios de Petrolina.	56.320-000	Roberto Pereira Lins	(81) 3271-4291	2048	NS04	4096	NS05
PE	BOLSAS	BHCP	Recife	Rua Dr. Antônio Hermenegildo de Castro Neto, no. 100. 1o andar, Sala 101 – Caxangá	50.980-460	Carlos Cavalcanti	(81) 2101-5200	512	NS02	1024	NS03
PE	BOLSAS	BMR	Recife	Av. Prefeito Antônio Pereira, 700 – Centro Urbano do Curado	50.950-030	Adriana / Jorge Luiz	(81) 3452-1102 / 2008	512	NS02	1024	NS03
PE	PRINCIPAL	UA/Arco Verde	Arco Verde	Av. José Bonifácio, Nº 1056-São Cristovão	56.512-000	Luiz Valença Correia	(87) 3821-0255	2048	NS04	4096	NS05
PI	PRINCIPAL	Sureg/PI	Teresina	R. Honório de Paiva, 475-A/Sul – Piçarra	64.017-112	Manuel Araújo da Rocha	(86) 3194-5420/3221-9087	6144	NS06	12288	NS08
PI	PRINCIPAL	UA/Teresina II	Teresina	A definir.		Manuel Araújo da Rocha	(86) 3194-5420/3221-9087	2048	NS04	4096	NS05

PI	PRINCIPAL	UA/Eliseu Martins	Eliseu Martins	A definir.		Manuel Araújo da Rocha	(86) 3194-5420/3221-9087	2048	NS04	4096	NS05
PI	PRINCIPAL	UA/Floriano	Floriano	Rod. BR-343 – Bairro Meladão	64.800-000	André Silva Nascimento	(89) 3522-4460	2048	NS04	4096	NS05
PI	PRINCIPAL	UA/Parnaíba	Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima	64.202-220	Luiz Glairton Aguiar Oliveira	(86) 3321-2152	2048	NS04	4096	NS05
PI	PRINCIPAL	UA/Picos	Picos	Av. Brasil 2810. Bairro Junco.	64.600-000	Francisco Gomes Sobrinho	(89) 3422-4277	2048	NS04	4096	NS05
PI	PRINCIPAL	UA/Teresina	Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº – Pátio de Manobras RFFSA.	64.076-160	Manuel Lopes da Paz	(86) 3227-1134	2048	NS04	4096	NS05
PR	PRINCIPAL	Sureg/PR	Curitiba	R. Mauá, nº 1116 – Alto da Glória	80.030-200	Erli de Pádua Ribeiro	(41) 3313-3209	8192	NS07	16384	NS09
PR	BOLSAS	BBM-PR	Curitiba	R. Marechal Deodoro, 344 – 5º andar – Centro	80.010-010	Maria / Juliana	(41) 3320-7800	512	NS02	1024	NS03
PR	BOLSAS	ANBM	Londrina	Av. Ayrton Senna da Silva, 550 – Loja 06 – Terrea – Bairro Gleba Palhano	86.050-460	Benedito / Valdecir	(43) 3324-4004 / 9941-2666	512	NS02	1024	NS03
PR	BOLSAS	BCML	Londrina	Av. Ayrton Senna da Silva, 550 – Loja 06 – Terrea – Bairro Gleba Palhano	86.050-460	Benedito / Valdecir	(43) 3324-4004 / 9941-2666	512	NS02	1024	NS03
PR	BOLSAS	BCMM	Maringá	Av. Vereador João Batista Sanches, 1174 – Parque Industrial II	87.065-130	Júnior / Suely	(44) 3218-1155	512	NS02	1024	NS03
PR	PRINCIPAL	UA/Apucarana	Apucarana	BR-376, Km 354. Rodovia do Café.	86.813-240	Jefferson Raspante	(43) 3423-6253	2048	NS04	4096	NS05
PR	PRINCIPAL	UA/Cambé	Cambé	R. Belo Horizonte, 2.726	86.181-020	Agnelo de Souza	(43) 3254-3200	2048	NS04	4096	NS05

PR	PRINCIPAL	UA/Ponta Grossa	Ponta Grossa	BR 376, Km 510.	84.405-900	Sérgio Roberto Piaskowski	(42) 3228-1145	4096	NS05	8192	NS07
PR	PRINCIPAL	UA/Rolândia	Rolândia	Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo	86.600-000	Mário Flor do Nascimento	(43) 3255-5339	2048	NS04	4096	NS05
RJ	PRINCIPAL	Sureg/RJ	Rio de Janeiro	R. da Alfândega, 91 – 11º, 12º e 14º andares	20.010-001	Luís Roberto Pires Domingues	(21) 2509-7416	4096	NS05	8192	NS07
RJ	PRINCIPAL	UA/Lyra Tavares	Rio de Janeiro	Rua Sargento Silvío Hollenback, no. 220	21.530-200	Ladimir Correa Costa	(21) 3847-2092	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	Sureg/RN e UA/Natal-Jerônimo Câmara	Natal	Av. Jerônimo Câmara 1814 – Lagoa Nova	59.060-300	Marcos Antônio Félix / Luís Domingues	(84) 4006-7633 / 7619 / 7604	6144	NS06	12288	NS08
RN	PRINCIPAL	UA/Açu	Açu	Av. Senador João Câmara, S/N – Centro	56.650-000	José Onildo de Araújo	(84) 3331-2405	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	UA/Caicó	Caicó	Rua Dr. Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem	59.300-970	João dos Santos	(84) 3417-1861	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	UA/Currais Novos	Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379	59.380-000	João Maria de Oliveira	(84) 3431-1444	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	UA/Mossoró	Mossoró	R. José Lieite, 10 – Bairro Sto. Antônio	59.611-190	Kerginaldo da Costa	(84) 3321-3645	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	UA/Natal-Caiapós	Natal	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite	59.075-050	Zozimara Silva Santos	(84) 3218-4020	2048	NS04	4096	NS05
RN	PRINCIPAL	UA/Umarizal	Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211	59.865-000	José Valdenício F. Da Silva	(84) 3397-2814	2048	NS04	4096	NS05
RO	PRINCIPAL	Sureg/RO e UA/Porto Velho	Porto Velho	Av. Farquar, nº 3305 – Bairro Pedrinhas	78.904-660	Everaldo da Silva Santos	(69) 3216-8420	4096	NS05	8192	NS07
RO	PRINCIPAL	UA/Cacoal	Cacoal	Av. Castelo Branco, 707. Bairro Incra	76.960-970	Martazalém Lopes Santana	(69) 3443-6504	2048	NS04	4096	NS05
RO	PRINCIPAL	UA/Vilhena	Vilhena	BR-364, Km 680. Bairro São José.	76.980-000	Sander André Hartman	(69) 3321-2485	2048	NS04	4096	NS05
RR	PRINCIPAL	UA/Boa Vista	Boa Vista	Av. Venezuela n.º	69.309-	Francisco Oliveira	(95) 3623-	2048	NS04	4096	NS05

				1120 Portão A-B.Mecejana	690	Barbosa / Zélia Olanda Mar	9459 / 3224-7599				
RS	PRINCIPAL	AF/Canoas	Canoas	R. Santo Antônio, 465 – Mato Grande	92.320-210	Nilson Cleber Delcanales Sehn	(51) 3472-3333	4096	NS05	8192	NS07
RS	PRINCIPAL	Sureg/RS	Porto Alegre	R. Quintino Bocaiúva, 57 – Bairro Floresta	90.440-051	Glauto Lisboa Melo Junior	(51) 3326-6400	8192	NS07	16384	NS09
RS	BOLSAS	BBM-RS	Porto Alegre	R. 7 de Setembro, 515 – 4º andar – Centro	90.010-190	Wilson / Marcelo	(51) 3216-3700 / 3754	512	NS02	1024	NS03
RS	BOLSAS	BIMU	Uruguaiana	Rua General Câmara, 1865	97.500-282	Marenilce	(55) 3412-4080 / 3420	512	NS02	1024	NS03
RS	BOLSAS	BMS	Pelotas	Rua Antônio dos Anjos, 830	96.020-700	Kátia	(53) 3284-7200	512	NS02	1024	NS03
RS	PRINCIPAL	UA/Estrela	Estrela	Avenida Augusto Frederico Markus - Porto Fluvial	95.880-000	Glauto Lisboa Melo Junior	(51) 3326-6400	2048	NS04	4096	NS05
RS	PRINCIPAL	UA/Porto Alegre	Porto Alegre	Av. Missões, 287 Pavilhões 1 e 2 - Bairro São Geraldo	90.230-100	James da Silva	(51) 3343-5299	2048	NS04	4096	NS05
SC	PRINCIPAL	Sureg/SC e UA/São José	São José	BR 101 – Km 205 – Barreiros	88.117-402	Sione Lauro de Souza	(48) 3381-7270	8192	NS07	16384	NS09
SC	PRINCIPAL	UA/Herval D'Oeste	Herval D'Oeste	Rua Dorival de Brito e Silva, S/Nº	89.610-000	Teresinha Lúcia Schiavini	(49) 3554-1491	2048	NS04	4096	NS05
SC	PRINCIPAL	UA/Xanxerê	Xanxerê	Rod. BR 282. Entroncamento com entrada municipal para Linha Rodrigues.	89820-000	Sione Lauro de Souza	(48) 3381-7270	2048	NS04	4096	NS05
SE	PRINCIPAL	Sureg/SE	Aracajú	A definir.		Emanuel Carneiro de Lima e Silva	(79) 3431-3190	4096	NS05	8192	NS07
SE	PRINCIPAL	UA/Itabaiana	Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 - Centro	49.500-000	Emanuel Carneiro de Lima e Silva	(79) 3431-3190	2048	NS04	4096	NS05
SP	PRINCIPAL	Sureg/SP	São Paulo	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º.3º.	01.404-901	Alfredo Luíz Brienza Coli	(11) 3264-4800 R.	4096	NS05	8192	NS07

				4º. e 5º andares -Jardim Paulista			4848/4861				
SP	BOLSAS	BBM-SP	São Paulo	Rua Boa Vista, 280 – 10o Andar - Centro	01.009- 000	Elton / Edson	(11) 2565- 4533 / 4438 / 4015	512	NS02	1024	NS03
SP	BOLSAS	BCSP	São Paulo	Av. Senador Queiróz, 611 – 2º Andar – Santa Ifigênia	01.026- 001	Reinaldo Rosanova / Claudete	(11) 3311- 6432	512	NS02	1024	NS03
SP	BOLSAS	CNB	São Paulo	Rua Boa Vista, 280 – 10o Andar - Centro	01.014- 000	Jorge / Alex	(11) 2565- 7197 / 7200	512	NS02	1024	NS03
SP	PRINCIPAL	UA/Baurú	Baurú	Avenida Sorocabana, S/N. Quadra 1.	17.051- 550	Filomena P. Della Rovere	(14) 3238- 1224	2048	NS04	4096	NS05
SP	PRINCIPAL	UA/Barueri	Barueri	Av. Jussara, 1.250 – Jardim Sta. Cecília	06.465- 300	Euclides Francisco	(11) 4688- 0002	2048	NS04	4096	NS05
SP	PRINCIPAL	UA/Bernardino de Campo	Bernardino de Campo	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n	18.960- 000	Valdinei de Oliveira	(14) 3346- 2557	2048	NS04	4096	NS05
SP	PRINCIPAL	UA/Garça	Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal, 360 – Vila Salgueiro	17.400- 000	Manoel Medeiros	(14) 3406- 4077	2048	NS04	4096	NS05
TO	PRINCIPAL	Sureg/TO	Palmas	Qd. 103 Norte, Rua NO-01, lotes 33/35, Plano Diretor	77.015- 034	Vilmondes de Castro Macedo	(63) 3218- 7401	6144	NS06	12288	NS08
TO	PRINCIPAL	UA/Formoso do Araguaia	Formoso do Araguaia	Estrada da Fazenda dos Ranchos 2, km 25	77.470- 000	Rogério Batista da Silva	(63) 3357- 3245	2048	NS04	4096	NS05
TO	PRINCIPAL	UA/Araguaína	Araguaína	Avenida Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança	77.808- 420	Luís Mourão da Silva	(63) 3411- 1253	2048	NS04	4096	NS05

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – CADERNO DE MÉTRICAS

Indicador:	Indicador 1 – Disponibilidade do Enlace
Descrição:	A disponibilidade do enlace corresponde ao percentual de tempo, durante o período um mês de operação, em que um circuito ou canal de comunicação esteve em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo:	$D = [(To - Ti) / To] * 100$ <p>Onde: D= Disponibilidade mensal do enlace, em percentual. To= Tempo de operação de um enlace relativo a um mês inteiro, em minutos. Ti= Tempo de inoperância dos serviços de um enlace, durante o período mensal de apuração, em minutos.</p> <p>O intervalo de medida ou <i>polling</i> para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.</p>
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Mínimo de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) , para o circuito dedicado de acesso à Internet – ITEM 1 ; Mínimo de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) , para a Rede WAN CONAB Principal e a Rede WAN CONAB Bolsas – ITEM 2 .
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os somatórios dos minutos de interrupção de cada canal de comunicação, bem como, os respectivos cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondentes ao período de faturamento mensal. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado interrupções nos canais de comunicação, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, a não consideração de tempos de inoperância causados por falta de energia elétrica, por ações/solicitações ou por manutenções programadas.
Penalidades:	Multa: 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada. Glosa: Desconto proporcional ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	Considera-se inoperância de um enlace: a interrupção, a falta de conectividade, o mal funcionamento, a indisponibilidade dos dados de gerência ou qualquer outro problema que impossibilite o uso do link nas condições normais de operação conforme definido neste termo de referência. No cálculo deste indicador de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, como falta de energia, e nem os casos fortuitos ou de força maior. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 2 – Latência ou Retardo do Enlace
Descrição:	A latência ou retardo do enlace é a medida do tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos da transmissão.
Fórmula de Cálculo:	<p>Cada medida de latência instantânea deverá ser realizada através do envio de uma série de 5 (cinco) pacotes ICMP de 32 octetos, por vez. O valor da latência ou retardo do enlace a ser considerado neste indicador, será a média dos valores de latência instantâneos por hora e observando as fórmulas abaixo:</p> $L = (Li0+Li5+Li10+Li15+Li20+Li25+Li30+Li35+Li40+Li45+Li50+Li55)/12$ $Lix = [(Tr1/2)+(Tr2/2)+(Tr3/2)+(Tr4/2)+(Tr5/2)]/5$ <p>Onde: L= Latência ou Retardo do Enlace. Lix= Latência instantânea medida no minuto x de cada hora. x= Minuto de medição por hora, para o intervalo de medida de 5 (cinco) minutos. Trn= Tempo de Resposta <i>n</i>, com <i>n</i> variando de 1 a 5.</p> <p>O tempo de resposta limite ou <i>timeout</i>, para um enlace terrestre será de 2 (dois) segundos. Assim, caso ocorra <i>timeout</i> em alguma medida, seu Tr será computado no valor de 2000 ms (dois mil milissegundos). O tempo de resposta limite ou <i>timeout</i>, para um enlace satelital será de 5 (cinco) segundos. Assim, caso ocorra <i>timeout</i> em alguma medida, seu Tr será computado no valor de 5000 ms (cinco mil milissegundos). O intervalo de medida ou <i>polling</i> para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.</p>
Aferição:	Diária.
Limiares:	Máximo de 150 ms (cento e cinquenta milissegundos), para enlaces terrestres. Máximo de 700 ms (setecentos milissegundos), para enlaces satelitais.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados as latências instantâneas e em médias horárias, de cada canal de comunicação. Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, também deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam contabilizados os dias em que os retardos do enlace ultrapassaram os limiares permitidos.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do enlace por dia de ocorrência de inconformidade. Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	Para apuração da latência ou retardo do enlace em um circuito, é necessário definir sempre a origem e o destino do tráfego ICMP responsável pelas aferições. No circuito dedicado de acesso à Internet – ITEM 1 , a origem será o roteador do circuito situado na matriz da CONTRATANTE, em Brasília, e o destino será o roteador gateway padrão, no <i>backbone</i> da CONTRATADA. Na Rede WAN CONAB Principal e na Rede WAN CONAB Bolsas – ITEM 2 , a origem será o respectivo roteador de cada enlace e o destino será o roteador do circuito da matriz da CONTRATANTE, em Brasília, que compõe cada respectiva rede. Para apuração da latência nos circuitos centrais de cada rede MPLS da matriz da CONTRATANTE, em Brasília, o

destino será o endereço IP do servidor da solução de gerência da CONTRATADA.
As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 3 – Taxa de erro de <i>bit</i>
Descrição:	A Taxa de Erros de <i>bit</i> é a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para a quantidade de bits transmitidos com erro, em um canal de comunicação.
Fórmula de Cálculo:	<p>TE = (Berr / Btot)</p> <p>Onde: TE= Taxa de Erros de <i>Bit</i>. Berr= Número de bits enviados com erro no período de apuração. Btot= Número total de bits enviados no período de apuração.</p> <p>O intervalo de medida ou <i>polling</i> para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.</p>
Aferição:	Diária.
Limiares:	Máxima de 1×10^{-6} (dez elevado a sexta potência negativa), para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apuradas as taxas de erro de <i>bit</i> de cada canal de comunicação. Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, também deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam contabilizados os dias em que as taxas de erro de <i>bit</i> ultrapassaram os limiares permitidos.
Penalidades:	<p>Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do enlace por dia de ocorrência de inconformidade.</p> <p>Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.</p>
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 4 – Perda de Pacotes
Descrição:	A Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É a medida, em percentual, tomando como referência o número total de pacotes que alcançaram o destino dentre o número total de pacotes transmitidos na origem.
Fórmula de Cálculo:	<p>PP = [(NPo – NPd)/NPo] x 100</p> <p>Onde: PP= Perda de Pacotes, em percentual. NPo= Número de pacotes enviados na origem. NPd= Número de pacotes recebidos no destino.</p> <p>A apuração da Perda de Pacotes deverá ser feita pela CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, entre origem e destino indicados, através do envio de no máximo 1000 (mil) pacotes consecutivos de 32 octetos, a uma taxa máxima de 1 (um)</p>



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

	pacote por segundo, com tempo de resposta máximo (<i>timeout</i>) de 2 (dois) segundos, em um período de pelo menos 15 minutos de análise.
Aferição:	Sob demanda.
Limiares:	Máximo de 5% (cinco por cento), para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os percentuais de perda de pacotes dos canais de comunicação solicitados pela CONTRATANTE. Para isto, a CONTRATADA terá como prazos máximos: 1 (uma) hora para iniciar a apuração; e 2 (duas) horas para disponibilizar os resultados. Caso a Perda de Pacotes apurada ultrapassar o limiar estabelecido, ou a CONTRATADA não atender aos prazos, tanto para iniciar a medição, quanto para disponibilizar os resultados, as penalidades previstas abaixo serão aplicadas.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do enlace por dia de ocorrência de inconformidade. Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	A CONTRATADA deverá permitir a auditoria das medições por parte da CONTRATANTE, que poderá, através do seu acesso de leitura aos roteadores CPEs, executar teste semelhante a fim de validar os resultados apresentados. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 5 - Prazo de Estudo de Viabilidade Técnica
Descrição:	Prazo para realização de estudo de viabilidade técnica voltado para o atendimento às solicitações de serviços para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo:	P5= (Da - Ds) Onde: P5= Prazo de estudo de viabilidade técnica, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, contendo um estudo de viabilidade técnica voltado ao atendimento de solicitações de serviço para o futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O relatório deverá conter a viabilidade técnica da instalação ou migração, com o tipo de acesso a ser adotado e o prazo estimado para instalação do novo link pretendido ou da migração para o novo endereço fornecido pela CONTRATANTE.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.

Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
---------------------	---

Indicador:	Indicador 6 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo:	<p>P6= (Da - Ds)</p> <p>Onde: P6= Prazo de atendimento a novos endereços (ponto novo ou mudança de endereço), em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE. No caso de ponto novo, esta data será a data de encaminhamento de termo aditivo pela CONTRATANTE.</p>
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços de alteração da configuração de roteadores. Este indicador também se aplica ao prazo estipulado de 150 (cento e cinquenta) dias à CONTRATADA para implementação do suporte ao protocolo IPv6.
Fórmula de Cálculo:	<p>P7= (Da - Ds)</p> <p>Onde: P7= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de alteração da configuração de roteadores, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE. No caso do suporte ao IPv6, Ds será a data de assinatura do contrato, conforme item 5.7.3 do ANEXO I – Termo de Referência.</p>

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 2 (dois) dias corridos, para um grupo de até 30 roteadores, com adicional de 1 (um) dia corrido a cada novo grupo de até 30 roteadores. No caso do suporte ao IPv6, o prazo máximo será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 5.7.3 do ANEXO I – Termo de Referência .
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços de alteração da configuração de roteadores. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 8 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços que envolvam a alteração na largura de banda de um enlace, incluindo operações de aumento (<i>upgrade</i>) ou redução (<i>downgrade</i>) de taxa de transmissão/recepção e atualização dos dados no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.
Fórmula de Cálculo:	P8= (Da - Ds) Onde: P8= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 15 (quinze) dias corridos, com adicional de mais 15 (quinze) dias quando houver a necessidade de alterações nas composições dos acessos.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços de alteração da taxa de transmissão de um enlace. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	Considera-se o adicional do prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos apenas nos casos em que a CONTRATADA indicar, antes do término do prazo inicial, a necessidade de alterações nas composições dos acesso, que incluem o acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação, instalação de novos hardwares, ativação de novos canais físicos, entre outros pertinentes, e obtiver o aceite da CONTRATANTE. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na

fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 9 – Prazo para desativação de um enlace
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços que envolvam a desativação de um enlace, remoção dos seus equipamentos e atualização dos dados no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.
Fórmula de Cálculo:	P9= (Da - Ds) Onde: P9= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de desativação de um enlace, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 1 (um) dia corrido, para desativação do enlace e remoção da gerência. Máximo de 30 (trinta) dias corridos, para remoção dos equipamentos.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços que envolvam a desativação de um enlace, remoção dos seus equipamentos e atualização dos dados no seu sistema de gerenciamento. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Multa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	IMPORTANTE: Após o prazo máximo deste indicador, cessam os direitos da CONTRATADA de efetuar qualquer cobrança relacionada à prestação de serviços do enlace objeto de solicitação de cancelamento. Cobranças indevidas serão rejeitadas ou compensadas na forma de créditos na fatura do mês imediatamente subsequente. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Indicador:	Indicador 10 - Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace
Descrição:	Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou em seu pleno funcionamento), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo:	Pr= (HDa - HDs) Onde: Pr= Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace, em horas. HDa= Hora/Data de encerramento do atendimento pela CONTRATADA, com aceite do representante da CONTRATANTE. HDs= Hora/Data de abertura de solicitação feita pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Máximo de 2 (duas) horas para o circuito dedicado de acesso à Internet – ITEM 1;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

	Máximo de 4 (quatro) horas para todos os enlaces da Rede WAN CONAB Principal e a Rede WAN CONAB Bolsas – ITEM 2..
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de reparo/restabelecimento de um enlace. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. Os relatórios deverão fornecer, para cada enlace, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/ restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por enlaces.
Penalidades:	Multa: 10% (dez por cento) do valor mensal do enlace afetado por hora, ou fração, de atraso injustificado. Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C – FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Obs.: As planilhas eletrônicas deste anexo estarão disponíveis no sítio da CONAB na opção: licitação - Editais Conab/Matriz)

Orientações de preenchimento das planilhas:

1. A licitante preencherá apenas a coluna (E) do Anexo C – Formação de preços com os valores unitários mensais de cada link, devendo constar neste valor, todos os custos envolvidos na prestação de serviço nos moldes do Termo de Referência;
2. Para fins de formação de preços, não serão admitidos valores nas centenas e milhares de centavos de real, que deverão ser zerados, sob pena de não aceitação da proposta.

Planilha 1

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET – ITEM 1							
	(A) UF	(B) Quantidade Máxima a Ser Contratada	(C) Banda (Mbps)	(D) Nível de Serviço	(E) Valor Unitário Mensal do Link	(F) Valor Total Mensal do item (B) x (E)	(G) Valor Total do item no período do contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	DF	1	100	NS01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	DF	1	200	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	DF	1	300	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	DF	1	400	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		4				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS (Σ (F))							R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM (Σ (G))							R\$ 0,00

Planilha 2

REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2							
	(A) UF	(B) Quantidade Máxima a Ser Contratada	(C) Banda (Kbps)	(D) Nível de Serviço	(E) Valor Unitário Mensal do Link	(F) Valor Total Mensal do item (B) x (E)	(G) Valor Total do item no período do contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	AC	2	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	AC	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	AC	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AC	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	AL	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	AL	4	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	AL	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	AL	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	AM	1	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	AM	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	AM	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	AM	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	AP	2	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	AP	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	AP	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	AP	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BA	7	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	BA	7	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00

19	BA	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	BA	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	BA	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	CE	2	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	CE	2	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	CE	10	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	CE	10	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CE	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CE	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	DF	3	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	DF	3	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	DF	1	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	DF	1	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	DF	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	DF	1	65536	NS12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	DF	1	131072	NS13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	DF	1	229376	NS14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	DF	1	458752	NS15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	ES	4	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	ES	4	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	ES	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	ES	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	ES	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	GO	3	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	GO	3	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	GO	10	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	GO	10	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00

46	GO	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	GO	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	GO	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	MA	4	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	MA	4	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	MA	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	MA	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	MA	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	MG	3	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	MG	3	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	MG	9	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	MG	9	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	MG	2	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	MG	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	MG	1	24576	NS10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	MS	2	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	MS	2	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	MS	9	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	MS	9	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	MS	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	MS	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	MS	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	MT	4	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	MT	4	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	MT	6	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	MT	6	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	MT	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00

73	MT	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	MT	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	PA	4	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	PA	4	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	PA	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	PA	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	PB	2	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	PB	2	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	PB	6	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	PB	6	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	PB	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	PB	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	PB	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	PE	3	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	PE	3	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	PE	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	PE	3	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	PE	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	PE	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	PE	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	PI	7	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	PI	7	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	PI	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	PI	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	PI	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	PR	5	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	PR	5	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00

100	PR	5	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	PR	5	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	PR	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	PR	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	PR	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	RJ	2	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	RJ	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	RJ	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	RJ	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	RN	7	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	RN	7	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	RN	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	RN	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	RN	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	RO	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	RO	3	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	RO	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	RO	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	RR	2	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	RR	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	RR	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	RS	4	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	RS	4	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	RS	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	RS	3	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	RS	2	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	RS	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00

127	RS	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	SC	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	SC	3	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	SC	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	SC	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	SC	1	16384	NS09		R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	SE	2	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	SE	2	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	SE	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	SP	4	512	NS02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	SP	4	1024	NS03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	SP	5	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	SP	5	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	SP	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	SP	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	TO	3	2048	NS04		R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	TO	3	4096	NS05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	TO	1	6144	NS06		R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	TO	1	8192	NS07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	TO	1	12288	NS08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		390				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS (Σ (F))							R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM (Σ (G))							R\$ 0,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D – MÉDIA DE PREÇOS

(Obs.: As planilhas eletrônicas deste anexo estarão disponíveis no sítio da CONAB na opção: licitação - Editais Conab/Matriz)

Planilha 1

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET – ITEM 1							
	(A) UF	(B) Quantidade Máxima a Ser Contratada	(C) Banda (Mbps)	(D) Nível de Serviço	(E) Valor Unitário Mensal do Link	(F) Valor Total Mensal do item (B) x (E)	(G) Valor Total do item no período do contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	DF	1	100	NS01	R\$ 13.483,18	R\$ 13.483,18	R\$ 404.495,40
2	DF	1	200	NS02	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 780.000,00
3	DF	1	300	NS03	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 990.000,00
4	DF	1	400	NS04	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 1.140.000,00
TOTAL		4				R\$ 110.483,18	R\$ 3.314.495,40
VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS (Σ (F))							R\$ 110.483,18
VALOR TOTAL ITEM (Σ (G))							R\$ 3.314.495,40

Planilha 2**REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2**

	(A) UF	(B) Quantidade Máxima a Ser Contratada	(C) Banda (Kbps)	(D) Nível de Serviço	(E) Valor Unitário Mensal do Link	(F) Valor Total Mensal do item (B) x (E)	(G) Valor Total do item no período do contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	AC	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 176.536,80
2	AC	2	4096	NS05	R\$ 4.111,93	R\$ 8.223,86	R\$ 246.715,80
3	AC	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
4	AC	1	8192	NS07	R\$ 8.404,15	R\$ 8.404,15	R\$ 252.124,50
5	AL	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
6	AL	4	4096	NS05	R\$ 4.153,36	R\$ 16.613,44	R\$ 498.403,20
7	AL	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
8	AL	1	8192	NS07	R\$ 8.404,15	R\$ 8.404,15	R\$ 252.124,50
9	AM	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 88.268,40
10	AM	2	4096	NS05	R\$ 5.018,63	R\$ 10.037,26	R\$ 301.117,80
11	AM	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
12	AM	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
13	AP	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 176.536,80
14	AP	2	4096	NS05	R\$ 5.755,74	R\$ 11.511,48	R\$ 345.344,40
15	AP	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
16	AP	1	8192	NS07	R\$ 7.637,65	R\$ 7.637,65	R\$ 229.129,50
17	BA	7	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 20.595,96	R\$ 617.878,80
18	BA	7	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 37.456,58	R\$ 1.123.697,40

19	BA	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
20	BA	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
21	BA	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
22	CE	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
23	CE	2	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
24	CE	10	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 29.422,80	R\$ 882.684,00
25	CE	10	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 53.509,40	R\$ 1.605.282,00
26	CE	1	8192	NS07	R\$ 6.937,16	R\$ 6.937,16	R\$ 208.114,80
27	CE	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
28	DF	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
29	DF	3	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
30	DF	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 88.268,40
31	DF	1	4096	NS05	R\$ 4.111,93	R\$ 4.111,93	R\$ 123.357,90
32	DF	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
33	DF	1	65536	NS12	R\$ 57.532,64	R\$ 57.532,64	R\$ 1.725.979,20
34	DF	1	131072	NS13	R\$ 106.938,17	R\$ 106.938,17	R\$ 3.208.145,10
35	DF	1	229376	NS14	R\$ 166.557,88	R\$ 166.557,88	R\$ 4.996.736,40
36	DF	1	458752	NS15	R\$ 186.975,59	R\$ 186.975,59	R\$ 5.609.267,70
37	ES	4	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 11.769,12	R\$ 353.073,60
38	ES	4	4096	NS05	R\$ 4.111,93	R\$ 16.447,72	R\$ 493.431,60
39	ES	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
40	ES	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
41	ES	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
42	GO	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
43	GO	3	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
44	GO	10	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 29.422,80	R\$ 882.684,00
45	GO	10	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 53.509,40	R\$ 1.605.282,00

46	GO	1	8192	NS07	R\$ 6.673,71	R\$ 6.673,71	R\$ 200.211,30
47	GO	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
48	GO	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
49	MA	4	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 11.769,12	R\$ 353.073,60
50	MA	4	4096	NS05	R\$ 4.153,36	R\$ 16.613,44	R\$ 498.403,20
51	MA	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
52	MA	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
53	MA	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
54	MG	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
55	MG	3	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
56	MG	9	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 26.480,52	R\$ 794.415,60
57	MG	9	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 48.158,46	R\$ 1.444.753,80
58	MG	2	8192	NS07	R\$ 6.515,83	R\$ 13.031,66	R\$ 390.949,80
59	MG	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
60	MG	1	24576	NS10	R\$ 26.234,69	R\$ 26.234,69	R\$ 787.040,70
61	MS	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
62	MS	2	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
63	MS	9	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 26.480,52	R\$ 794.415,60
64	MS	9	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 48.158,46	R\$ 1.444.753,80
65	MS	1	8192	NS07	R\$ 6.673,71	R\$ 6.673,71	R\$ 200.211,30
66	MS	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
67	MS	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
68	MT	4	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
69	MT	4	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
70	MT	6	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 17.653,68	R\$ 529.610,40
71	MT	6	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 32.105,64	R\$ 963.169,20
72	MT	1	8192	NS07	R\$ 6.805,00	R\$ 6.805,00	R\$ 204.150,00

73	MT	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
74	MT	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
75	PA	4	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 11.769,12	R\$ 353.073,60
76	PA	4	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 21.403,76	R\$ 642.112,80
77	PA	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
78	PA	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
79	PB	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
80	PB	2	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 104.251,20
81	PB	6	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 17.653,68	R\$ 529.610,40
82	PB	6	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 32.105,64	R\$ 963.169,20
83	PB	1	8192	NS07	R\$ 6.716,15	R\$ 6.716,15	R\$ 201.484,50
84	PB	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
85	PB	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
86	PE	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
87	PE	3	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 156.376,80
88	PE	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
89	PE	3	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 16.052,82	R\$ 481.584,60
90	PE	1	8192	NS07	R\$ 7.288,96	R\$ 7.288,96	R\$ 218.668,80
91	PE	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
92	PE	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
93	PI	7	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 20.595,96	R\$ 617.878,80
94	PI	7	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 37.456,58	R\$ 1.123.697,40
95	PI	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
96	PI	1	8192	NS07	R\$ 8.404,15	R\$ 8.404,15	R\$ 252.124,50
97	PI	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
98	PR	5	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 8.687,60	R\$ 260.628,00
99	PR	5	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 8.687,60	R\$ 260.628,00

100	PR	5	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40	R\$ 441.342,00
101	PR	5	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 26.754,70	R\$ 802.641,00
102	PR	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
103	PR	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
104	PR	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
105	RJ	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 176.536,80
106	RJ	2	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 10.701,88	R\$ 321.056,40
107	RJ	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
108	RJ	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
109	RN	7	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 20.595,96	R\$ 617.878,80
110	RN	7	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 37.456,58	R\$ 1.123.697,40
111	RN	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
112	RN	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
113	RN	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
114	RO	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
115	RO	3	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 16.052,82	R\$ 481.584,60
116	RO	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
117	RO	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
118	RR	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 176.536,80
119	RR	2	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 10.701,88	R\$ 321.056,40
120	RR	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
121	RS	4	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
122	RS	4	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
123	RS	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
124	RS	3	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 16.052,82	R\$ 481.584,60
125	RS	2	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 15.429,62	R\$ 462.888,60
126	RS	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50

127	RS	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
128	SC	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
129	SC	3	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 16.052,82	R\$ 481.584,60
130	SC	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
131	SC	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
132	SC	1	16384	NS09	R\$ 16.056,54	R\$ 16.056,54	R\$ 481.696,20
133	SE	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 176.536,80
134	SE	2	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 10.701,88	R\$ 321.056,40
135	SE	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
136	SP	4	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
137	SP	4	1024	NS03	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 208.502,40
138	SP	5	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40	R\$ 441.342,00
139	SP	5	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 26.754,70	R\$ 802.641,00
140	SP	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 231.444,30
141	SP	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
142	TO	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 264.805,20
143	TO	3	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 16.052,82	R\$ 481.584,60
144	TO	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 224.500,80
145	TO	1	8192	NS07	R\$ 8.404,15	R\$ 8.404,15	R\$ 252.124,50
146	TO	1	12288	NS08	R\$ 13.892,85	R\$ 13.892,85	R\$ 416.785,50
TOTAL		390				R\$ 2.360.957,38	R\$ 70.828.721,40
VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS (Σ (F))							R\$ 2.360.957,38
VALOR TOTAL DO ITEM (Σ (G))							R\$ 70.828.721,40

Notas: A pesquisa de preços apresentada para o CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET – ITEM 1 reflete o MENOR PREÇO obtido entre os orçamentos apresentados pelos provedores consultados e as contratações pesquisadas. A adoção deste critério se deve ao fato dos altos valores apresentados pelos orçamentos das empresas consultadas. Já a pesquisa de preços apresentada para a REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2 reflete, no âmbito de cada parâmetro, a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos, conforme Instrução Normativa no. 5, de 27 de junho de 2014, artigo 2o, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Pela especificidade da distribuição geográfica e respectivas demandas de banda da Conab, optou-se por adotar a média no ITEM 2 quando foi possível a obtenção de mais de uma referência de preços em contratações. Nos demais, o critério foi o menor preço obtido.

Em função da realidade atual do nosso país onde apenas duas empresas de telecomunicações detêm domínio sobre o mercado para a prestação dos serviços de rede de comunicação de dados de longa distância e, considerando as condições, necessidades e abrangências da CONAB, grande esforço foi despendido na busca de informações para a fundamentação desta pesquisa de preço. Foram realizadas reuniões com outros órgãos públicos que licitaram recentemente serviços similares visando a troca de experiência como, por exemplo, a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI do Departamento de Polícia Federal, representada pelo Sr. André Luís Lima Carmo, chefe da divisão de telecomunicações e com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Rodrigues, chefe da divisão de Software Básico e Rede de Comunicação. Estas reuniões foram primordiais para o estabelecimento dos melhores critérios na hora da obtenção de preços mais compatíveis com os de mercado.

A pesquisa de preço para REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2 foi realizada com base em contratações similares de outros entes públicos como o contrato no. 22101 de agosto de 2013 entre a Embratel e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aditivado e renovado recentemente em 07 de agosto de 2014 e no contrato no. 05/2013 da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça oriundo da ARP no. 10/2013, conforme Instrução Normativa no. 5, de 27 de junho de 2014, artigo 2o, incisos III e IV, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Como já mencionado, os valores dos serviços obtidos na pesquisa de preço junto aos principais fornecedores dos serviços de telecomunicações para a REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2, nos moldes deste edital, foram ambos considerados excessivamente elevados e, portanto, foram desconsiderados no cálculo dos valores em que o critério foi a MÉDIA, a exemplo do que fez a Controladoria Geral da União - CGU no item 11, página 50, do anexo I, do seu edital de pregão eletrônico no. 38/2012, uma vez que superam os valores médios dos contratos atuais supracitados em aproximadamente: 110% (cento e dez por cento) no orçamento apresentado pela empresa Oi/Telemar; e 303% (trezentos e três por cento) no orçamento apresentado pela empresa Embratel.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO E – ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO INICIAL

(Obs.: As planilhas eletrônicas deste anexo estarão disponíveis no sítio da CONAB na opção: licitação - Editais Conab/Matriz)

Planilha 1

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET – ITEM 1								
	(A) UF	(B) Quantidade INICIAL	(C) Banda INICIAL (Mbps)	(D) Nível de Serviço INICIAL2	(E) Valor Unitário Mensal Estimado do Link	(F) Valor Total Mensal Estimado do Link (B) x (E)	(G) Valor Total Estimado Para o 1o Ano De Contrato (12 meses) [(F) x 12]	(H) Valor Total Estimado Para o período De Contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	DF	1	200	NS02	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL	1				R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 780.000,00

Planilha 2

REDE WAN CONAB PRINCIPAL E REDE WAN CONAB BOLSAS – ITEM 2								
	(A) UF	(B) Quantidade INICIAL	(C) Banda INICIAL (Mbps)	(D) Nível de Serviço INICIAL	(E) Valor Unitário Mensal Estimado do Link	(F) Valor Total Mensal Estimado do Link (B) x (E)	(G) Valor Total Estimado Para o 1o Ano De Contrato (12 meses) [(F) x 12]	(H) Valor Total Estimado Para o período De Contrato (30 meses) [(F) x 30]
1	AC	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
2	AC	1	4096	NS05	R\$ 4.111,93	R\$ 4.111,93	R\$ 49.343,16	R\$ 123.357,90

3	AL	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
4	AL	1	4096	NS05	R\$ 4.153,36	R\$ 4.153,36	R\$ 49.840,32	R\$ 124.600,80
5	AM	1	4096	NS05	R\$ 5.018,63	R\$ 5.018,63	R\$ 60.223,56	R\$ 150.558,90
6	AP	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
7	AP	1	4096	NS05	R\$ 5.755,74	R\$ 5.755,74	R\$ 69.068,88	R\$ 172.672,20
8	BA	6	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 17.653,68	R\$ 211.844,16	R\$ 529.610,40
9	BA	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
10	CE	1	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 1.737,52	R\$ 20.850,24	R\$ 52.125,60
11	CE	9	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 26.480,52	R\$ 317.766,24	R\$ 794.415,60
12	CE	1	8192	NS07	R\$ 6.937,16	R\$ 6.937,16	R\$ 83.245,92	R\$ 208.114,80
13	DF	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 41.700,48	R\$ 104.251,20
14	DF	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
15	DF	1	229376	NS14	R\$ 166.557,88	R\$ 166.557,88	R\$ 1.998.694,56	R\$ 4.996.736,40
16	ES	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 105.922,08	R\$ 264.805,20
17	ES	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
18	GO	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 41.700,48	R\$ 104.251,20
19	GO	9	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 26.480,52	R\$ 317.766,24	R\$ 794.415,60
20	GO	1	8192	NS07	R\$ 6.673,71	R\$ 6.673,71	R\$ 80.084,52	R\$ 200.211,30
21	MA	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 105.922,08	R\$ 264.805,20
22	MA	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
23	MG	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 41.700,48	R\$ 104.251,20
24	MG	8	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24	R\$ 282.458,88	R\$ 706.147,20
25	MG	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
26	MG	1	8192	NS07	R\$ 6.515,83	R\$ 6.515,83	R\$ 78.189,96	R\$ 195.474,90
27	MS	1	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 1.737,52	R\$ 20.850,24	R\$ 52.125,60
28	MS	8	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24	R\$ 282.458,88	R\$ 706.147,20
29	MS	1	8192	NS07	R\$ 6.673,71	R\$ 6.673,71	R\$ 80.084,52	R\$ 200.211,30

30	MT	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 62.550,72	R\$ 156.376,80
31	MT	5	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40	R\$ 176.536,80	R\$ 441.342,00
32	MT	1	8192	NS07	R\$ 6.805,00	R\$ 6.805,00	R\$ 81.660,00	R\$ 204.150,00
33	PA	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 105.922,08	R\$ 264.805,20
34	PA	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
35	PB	1	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 1.737,52	R\$ 20.850,24	R\$ 52.125,60
36	PB	5	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40	R\$ 176.536,80	R\$ 441.342,00
37	PB	1	8192	NS07	R\$ 6.716,15	R\$ 6.716,15	R\$ 80.593,80	R\$ 201.484,50
38	PE	2	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 3.475,04	R\$ 41.700,48	R\$ 104.251,20
39	PE	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
40	PE	1	8192	NS07	R\$ 7.288,96	R\$ 7.288,96	R\$ 87.467,52	R\$ 218.668,80
41	PI	6	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 17.653,68	R\$ 211.844,16	R\$ 529.610,40
42	PI	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
43	PR	4	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 6.950,08	R\$ 83.400,96	R\$ 208.502,40
44	PR	3	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 8.826,84	R\$ 105.922,08	R\$ 264.805,20
45	PR	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
46	PR	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 92.577,72	R\$ 231.444,30
47	RJ	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
48	RJ	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
49	RN	6	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 17.653,68	R\$ 211.844,16	R\$ 529.610,40
50	RN	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
51	RO	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
52	RO	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
53	RR	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
54	RS	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 62.550,72	R\$ 156.376,80
55	RS	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
56	RS	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20

57	RS	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 92.577,72	R\$ 231.444,30
58	SC	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
59	SC	1	8192	NS07	R\$ 7.714,81	R\$ 7.714,81	R\$ 92.577,72	R\$ 231.444,30
60	SE	1	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28	R\$ 35.307,36	R\$ 88.268,40
61	SE	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
62	SP	3	512	NS02	R\$ 1.737,52	R\$ 5.212,56	R\$ 62.550,72	R\$ 156.376,80
63	SP	4	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 11.769,12	R\$ 141.229,44	R\$ 353.073,60
64	SP	1	4096	NS05	R\$ 5.350,94	R\$ 5.350,94	R\$ 64.211,28	R\$ 160.528,20
65	TO	2	2048	NS04	R\$ 2.942,28	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,72	R\$ 176.536,80
66	TO	1	6144	NS06	R\$ 7.483,36	R\$ 7.483,36	R\$ 89.800,32	R\$ 224.500,80
TOTAL		149				R\$ 668.219,53	R\$ 8.018.634,36	R\$ 20.046.585,90

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO F – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(a) Sr.(a) _____ portador do CPF no. _____, residente no endereço _____, profissional da empresa _____, doravante denominada apenas como EMPRESA, CNPJ/MF no. _____, responsável pela execução do Contrato no. _____, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, sob as penas da lei, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, em conformidade com as condições abaixo:

- Em razão da prestação de serviços relativos ao contrato no. _____, fica estabelecido que toda informação privada da CONAB deverá ser tratada confidencialmente sob qualquer condição e não poderá ser divulgada a terceiros, sem a expressa e escrita autorização da **Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN** da CONAB;

- Como funcionário, prestador de serviço ou representante da EMPRESA envolvido na execução do Contrato, declara-se ciente das normas de segurança vigentes na CONAB e se compromete a:

- não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato;
- não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
- não efetuar nenhuma gravação ou cópia de informações confidenciais a que tiver acesso;
- não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais ou corporativas da CONAB;
- não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por seu intermédio e obrigando-se, assim, a responsabilizar-se pela ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- recolher, ao término do Contrato, para imediata devolução à CONAB, todo e qualquer material criado, usado ou mantido por ele, ou pela EMPRESA, desde que considerado confidencial ou sigiloso pela CONAB;
- adotar todas as precauções e medidas necessárias para que, quaisquer suspeitas de violação das regras estabelecidas aqui, sejam imediatamente informadas à CONAB.

- Por fim, como funcionário, prestador de serviço ou representante da EMPRESA envolvido na execução do Contrato, declara-se ciente de que o descumprimento ou violação de qualquer regra deste Termo de Confidencialidade acarretará na responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

Brasília, __ de _____ de ____

Nome: <nome completo>
RG: <númerodoRG> - <UF>
CPF: <númerodoCPF>

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico no. _____, que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, representada por seu Responsável Técnico _____, RG no. _____, CPF no. _____, em visita realizada às instalações da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB na sua matriz, em Brasília, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília, __ de _____ de _____.

Responsável CONAB:

Setor:

Cargo:

De Acordo,

Nome: <nomeRepresentanteEmpresa>

Cargo: <cargoRepresentanteEmpresa>

RG: <RGRepresentanteEmpresa>

CPF: <CPFRepresentanteEmpresa>

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.002936/2013-11

Pregão Eletrônico nº 17/ 2015

No dia ___ de _____ de 2016, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 17/2015, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a prestação de serviços de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) – (Caso houver – se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contada da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 17/2015 e do seu Anexo I – Termo de Referência, e as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.002936/2013-11

Contrato N.º:

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002936/2013-11**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º /2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, e no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, bem como demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e a respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes *IP (Internet Protocol)* multisserviços, utilizando tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)*, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 Os serviços de telecomunicações, sob o aspecto geral, compreendem fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção de equipamentos e redes IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS, com *QoS (Quality of Services)*, visando o atendimento das necessidades de todas as unidades da CONAB, provendo a intercomunicação delas entre si, com parceiros e com a rede mundial de computadores – a Internet.

1.1.2 **As especificações pertinentes ao objeto do contrato em apreço**, qual seja, (**PARA O ITEM – 1: Circuito dedicado de acesso à Internet**, para interconexão entre a Matriz da CONAB em Brasília e a rede mundial de computadores – a Internet) ou (**PARA O ITEM – 2: Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas**), para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília, suas Superintendências Regionais - SUREGs e suas

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

Unidades Armazenadoras - UAs, compondo assim a **Rede WAN CONAB Principal**; e para interconexão entre a matriz da CONAB em Brasília e suas entidades externas (instituições parceiras), compondo assim a **Rede WAN CONAB Bolsas) encontram-se descritas nos Títulos 4 à 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de **30 (trinta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal de sessenta meses, conforme previsão do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1** O **valor global** para o fornecimento dos serviços de que tratam este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e da **Cláusula Primeira** é de R\$(....)
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, a ser realizado conforme **especificações** descritas nos **Títulos 4 à 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUARTA -DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 4.1** Considerando que os contratos a serem celebrados tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, **os reajustes dos contratos, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.**
- 4.1.1** Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.1** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais** e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do contrato.
- 4.2.2** Conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados **pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.3** As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.3** **Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar termo de contrato, a ser celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e do Edital com seus anexos, bem como demais normas pertinentes.
- 5.1.1** A **subcontratação parcial** de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONAB.
- 5.1.2** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 5.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinatura, a fim de assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 5.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 5.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 5.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 5.6 Para a execução das obrigações assumidas, **a CONAB exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento licitatório que em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao serviço contratado (30 meses)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei no 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 5.7.1 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.
- 5.7.2 **O valor da garantia se reverterá em favor da CONAB, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.**
- 5.8 No caso de prorrogação do contrato, a CONAB deverá exigir reforço da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de telecomunicação conforme estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades da CONAB e das Bolsas de Mercadorias, conforme especificado no **Anexo A – Dos links**, devendo a entrega ser previamente agendada com os representantes indicados.
- 6.1.1. As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da(s) CONTRATADA(S).
- 6.2 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar a CONAB, absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.
- 6.3 Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de Ato de Superintendência, **a aceitação da solução do serviço contratado.**
- 6.3.1 Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas no Termo de Referência.
- 6.3.2 Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá **10 dias corridos para saná-las**, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.
- 6.3.3 A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.
- 6.3.4 O não atendimento de todas as especificações do Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

- 6.3.5 A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura/nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 7.1 Uma vez assinado(s) o(s) contrato(s) e iniciada(s) a(s) vigência(s), **a contagem do prazo para entrega dos produtos e serviços seguirá conforme cronogramas das tabelas abaixo, observados os itens:**

CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET (ITEM – 1)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 45 dias	Entrega do Circuito Dedicado de Acesso à Internet	CONTRATADA
Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 10 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3a – Dos Prazos (ITEM – 1).

REDE WAN CONAB PRINCIPAL e REDE WAN CONAB BOLSAS (ITEM – 2)		
DATA	EVENTO OU ENTREGA	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato	CONTRATADA / CONAB
Dia X = Dia D + até 190 dias	Entrega de Cada Circuito ou Grupo de Circuitos	CONTRATADA
Dia X + até 2 dias	Aceitação provisória	CONAB
Dia X + até 30 dias	Aceitação definitiva	CONAB

Tabela 3b – Dos Prazos (ITEM – 2).

- 7.1.1. A **aceitação provisória** será realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.
- 7.1.2. A **aceitação definitiva** será também realizada para cada circuito ou grupo de circuitos entregues no prazo máximo estabelecido nas tabelas acima.
- 7.1.3. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pela Administração Pública, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá priorizar a entrega dos circuitos da Matriz e das Superintendências Regionais da CONAB frente aos demais circuitos, se houverem, entregando o último circuito da solução dentro dos prazos máximos estabelecidos, para cada item, respectivamente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 7.2 Quanto aos **locais**, os serviços devem ser prestados nas dependências das unidades da CONAB, conforme descritas no **Anexo A – Dos links**, do Termo de Referência.
- 7.2.1 Os contratos de fornecimento de solução de serviços de telecomunicação devem possibilitar a adequação da realidade dinâmica da CONAB, considerando que os locais indicados no **Anexo A – Dos links** do Termo de Referência não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da **CONAB**, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.
- 7.2.2 Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela CONAB deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 7.2.3 Em caso de extremas relevância e necessidade, as atividades poderão ocorrerem fora do horário comercial e em dias não-úteis, desde que previamente agendado e acordado com a **Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN**, da CONAB.
- 7.3 A fim de **garantir a solução e a qualidade dos níveis de serviço**, durante a vigência do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(S) deverá(o) atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:
- 7.3.1 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da CONAB por meio de telefonemas (0800), notificação via chamado ou mensagens eletrônicas;
- 7.3.2 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da CONAB, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão, bem como análise da causa raiz;
- 7.3.3 A CONTRATADA terá o prazo para atendimento, conforme tabela do **Anexo B – Caderno de Métricas** do Termo de Referência, na seção “Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace”.
- 7.3.4. A **subcontratação parcial** de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONAB.
- 7.3.4.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.
- 7.3.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento referente aos contratos objetos desta licitação será efetuado através de Ordem Bancária e após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei no 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/1993.
- 8.2. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s), com base nos circuitos entregues e somente após a data de aceitação definitiva deles pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado o art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONAB descontar eventuais glosas ou sanções que tenham sido impostas à empresa.
- 8.3 Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 8.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.3.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 8.4.1 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB planilha editável contendo o detalhamento da fatura mensal para ser validado antes da emissão da nota fiscal.
- 8.5.1 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.5.2 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a CONAB.
- 8.8 No caso de prorrogação do contrato, a CONAB deverá exigir reforço da garantia

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

9.1.1. Fórmula:

$$I = [(TX/100) / 365]$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso no pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente devidamente designados, sob a coordenação da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – SUTIN da CONAB.
- 11.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas no termo de referência;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto no termo de referência.
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 11.7. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, **bem como das previsões obrigacionais dispostas nos títulos 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital) são obrigações da Contratante:**
 - 12.1.1 Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - 12.1.2. Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado, observando o disposto nos itens 7.7 e 9.2 do Termo de Referência.
 - 12.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 - 12.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 12.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 12.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
 - 12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto do Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.
 - 12.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.
 - 12.1.9. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante no Termo de Referência.
 - 12.1.10. Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.
 - 12.1.11. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, declaração de confidencialidade, conforme modelo do **Anexo F – Termo de Confidencialidade**.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 12.1.12.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.
- 12.1.13** Conforme item 13.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a empresa contratada adotará as seguintes práticas de **sustentabilidade ambiental** na execução dos serviços, quando couber:
- 12.1.13.1** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 12.1.13.2** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 12.1.13.3** Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 12.1.13.4** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 12.1.13.5** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.1.13.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 12.1.13.7** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 12.1.13.8** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 12.1.13.9** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GLOSAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.1** Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado nos itens 13.4 e seguintes – será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o **valor total da contratação**.
- 13.2.** Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 13.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.2.** Multa;
- 13.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2936	13		

- 13.4.** Além das sanções administrativas no item acima, quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme **Anexo B – Caderno de Métricas**, ou desrespeitar qualquer item abaixo, estará sujeito à multa e, eventualmente, glosa, conforme especificado abaixo:
- 13.4.1.** Deixar de cumprir o prazo previsto para implantação inicial da rede, que é de: **45 (quarenta e cinco) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **190 (cento e noventa) dias** para implantação de todos os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)**, conforme **item 5.5.3.** do Termo de Referência:
- 13.4.1.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** por dia de atraso referente à **parcela inadimplente do valor mensal do contrato.**
- 13.4.1.2.** O atraso injustificado do prazo previsto para implantação inicial da rede superior a: **20 (vinte) dias** para implantação do **Circuito dedicado de acesso à Internet (ITEM – 1)**; e **90 (noventa) dias** para implantação de TODOS os circuitos da **Rede WAN CONAB Principal e Rede WAN CONAB Bolsas (ITEM – 2)** poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 13.9.3.** do termo de referência.
- 13.4.2.** Deixar de fornecer qualquer informação ou relatório técnico especificado no **Anexo B – Caderno de Métricas**, incluindo relatório de qualidade do serviço, de acompanhamento de chamado ou de Nível Mínimo de Serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**:
- 13.4.2.1.** Multa: **0,1% (um décimo por cento)** por dia, ou fração, de atraso, incidente sobre o **valor mensal** do contrato.
- 13.4.3.** Deixar de atender ao **Indicador 1 – Disponibilidade do Enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.4.3.1.** Multa: **0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada.
- 13.4.3.2.** Glosa: Desconto proporcional ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.4.4.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 2 – Latência ou Retardo do Enlace, Indicador 3 – Taxa de erro de bit e Indicador 4 – Perda de Pacotes** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.4.4.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) por dia de ocorrência de inconformidade.
- 13.4.4.2.** Glosa: Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.4.5.** Deixar de atender aos indicadores: **Indicador 5 - Prazo de Estudo de Viabilidade Técnica, Indicador 6 - Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço), Indicador 7 - Prazo para Alteração na Configuração de Roteadores, Indicador 8 - Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace e Indicador 9 – Prazo para desativação de um enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.4.5.1.** Multa: **5% (cinco por cento)** do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
- 13.4.6.** Deixar de atender ao **Indicador 10 - Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace** do **Anexo B – Caderno de Métricas**:
- 13.4.6.1.** Multa: **10% (dez por cento)** do valor mensal do enlace afetado por hora, ou fração, de atraso injustificado.
- 13.4.6.2.** Glosa: Desconto relativo ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
- 13.5.** As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6.** As multas e Glosas definidas no Termo de Referência deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 13.7.** A falta irrecuperável do fornecimento, pela CONTRATADA, dos relatórios especificados no **Anexo B – Caderno de Métricas**, para apreciação e verificação de conformidade, de forma que impeça o ateste adequado da efetiva prestação dos serviços, implicará no descumprimento parcial das obrigações, sujeito a glosa, no valor proporcional aos valores dos circuitos afetados, a ser descontado na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
- 13.8.** No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o **valor total da contratação**.
- 13.9.** Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** do **valor total mensal da contratação**, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.
- 13.10.** No caso de inexecução do contrato superior a **90 (noventa) dias**, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 13.11.** Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.
- 13.12.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.14.** A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 14.1** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por empregados designados pela CONAB, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei no 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei no 8.666/1993.
- 14.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o(s) contrato(s) que for(em) firmado(s).
- 14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do(s) contrato(s) deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 14.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do contrato.
- 14.7** Ficam assim estabelecidos os papéis e responsabilidades:

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	SUTIN	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa,

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

		eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas.
Integrante Técnico	GEASI	Acompanhar a execução técnica do contrato em questão.
Integrante Administrativo	SUTIN	Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de pagamento.
Integrante Requisitante	SUTIN	Avaliar e justificar a qualidade dos serviços realizados ou bens entregues conforme indicadores especificados no Anexo B – Caderno de Métricas; Identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2015 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

- 20.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 20.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 21.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 22.1** Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

- 23.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 23.2** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2016.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
--------------------------	-------------------------

CONAB - CPL			
Processo 2936	Ano 13	Folha	Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 17/2015

PROCESSO N.º 21200.002936/2013-11

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 17/15.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou **e-mail: cpl@conab.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.